



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

REF.: “Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.”

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do pregoeiro do município de Machado e pela Equipe de Apoio, devidamente cedidos ao CIDERSU, por ato administrativo do Prefeito de Machado, o Decreto Municipal n.º 6.718, de 01 de Fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público para o conhecimento de interessados, que faz realizar procedimento de licitação pública compartilhada, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **07/06/2021, às 13:00 horas**, com a finalidade de selecionar propostas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIDERSU, nos termos do Art. 112, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 19 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, que dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; São Gonçalo do Sapucaí, CNPJ nº 18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, nº 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 54, Alfenas/MG.

1.3. O presente certame ocorrerá na sede do **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerai, quando que será julgado pelo pregoeiro e equipe de apoio do Município de Machado, devidamente cedidos ao CIDERSU, por ato administrativo do Prefeito de Machado, o Decreto Municipal n.º 6.718, de 01 de Fevereiro de 2021, considerando que o CIDERSU não possui em seu quadro permanente, pessoal disponível para composição de equipe.

1.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIDERSU ou através do endereço eletrônico: <http://www.cidersu.mg.gov.br/>

1.6. Informações complementares poderão ser obtidas nos telefones: (35) 9 9723-3438 / (35) 9 9938-2069.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seus anexos.

## **2. BASE LEGAL**

2.1. O presente certame ocorrerá na modalidade Pregão, com execução indireta e empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL e será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes, Lei complementar nº 123 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações e toda legislação pertinente ao processo licitatório;

## **3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU” e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**

3.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto deste certame, especificados no ANEXO I - Termo de Referência para contratações futuras e eventuais dos municípios consorciados.

3.3. A Ata de Registro de Preços - ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

3.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Órgão Gerenciador do presente certame será o CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.

3.7. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos consorciados, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

3.8.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9. O CIDERSU, bem como os Municípios consorciados, não estarão obrigados a adquirir os serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais produtos/serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar da presente licitação, empresas ou consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

4.2. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.

- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- c) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
- d) O Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
- e) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.
- f) Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- g) Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.
- h) O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.
- i) As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado na qualificação técnica e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- j) Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- k) Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Órgãos Participantes;

c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

g) Que tenha funcionário ou membro da Administração dos Órgãos Participantes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

h) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo/administrativo ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Órgão Gerenciador.

i) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Proponente. Cada Proponente poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação pelo Proponente de todas as condições contidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

4.6. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, no edifício-sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas, ou através do endereço eletrônico: [cidersu@outlook.com](mailto:cidersu@outlook.com), devendo o CIDERSU julgar e responder à impugnação em até 48 horas.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Os interessados poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de esclarecimentos e ou informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o órgão gerenciador, no edifício-sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas ou através do endereço eletrônico: [cidersu@outlook.com](mailto:cidersu@outlook.com)

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **identificando-se com Documento que o identifique com foto.**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

6.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por **meio de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos neste instrumento, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 do Estatuto das Microempresas, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

a) Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO V**;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal entregues após o horário estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

6.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

6.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6.7. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

## **7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O órgão gerenciador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

**CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL SUSTENTÁVEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº  
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL SUSTENTÁVEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº  
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

7.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta), preferencialmente, deverá ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente. Também poderão ser aceitos o encaminhamento dos invólucros via postal, observado o horário limite para recebimento dos envelopes.

7.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido. No horário fixado neste Edital, bem como no endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos mesmos.

## **8. DAS DATAS, HORÁRIOS E RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

8.1. Como condição indispensável, o pregoeiro receberá os envelopes de interessados até o horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento e registro de participantes, na sede do CIDERSU, situada na Rua Alfredo Pereira de Macedo, n.º 146, centro, Carvalhópolis/MG.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.2. A sessão de abertura de envelopes e análise de documentos em conjunto com os licitantes classificados, será no horário fixado no preâmbulo deste edital, também no endereço supramencionado, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e estando de acordo, os Documentos de Habilitação.

8.3. Os prazos são preclusivos do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes após o horário fixado no preâmbulo do edital.

8.4. O pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como o CIDERSU, não se responsabiliza por envelopes protocolizados em local diferente do indicado no item 8.1, bem com os encaminhados por correio que não chegarem a tempo e modo.

8.5. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital e seus Anexos.

**9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

9.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (**conforme Anexo VII**).

9.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

9.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

9.6 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como apresentação da planilha de preços da empresa, **conforme anexo X**.

6.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) - O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.0. Obtenção do programa de **formulação eletrônica da proposta comercial de preços.****

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado **programa\_cotação\_cidersu\_edital\_005.2021**, que contém todos os itens constantes na planilha e no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante.

Os interessados poderão obter o programa diretamente no site do CIDERSU, Através do link: <https://www.cidersu.mg.gov.br/editais-licitacao>,

Observação:

1) A utilização do programa não dispensa a proposta formal(**ANEXO VII**) e apresentação da planilha da empresa(**ANEXO X**), que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

2) Todos os licitantes deverão apresentar a proposta eletrônica de preços.

3) Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE 1**

10.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto na planilha, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

10.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

10.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

10.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

10.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

11.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Comissão de Licitação possa proceder à autenticação.

11.3. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos, não sendo motivos de inabilitação o descumprimento dessas exigências.

11.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica, se solicitados.

11.6. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

### **11.6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme ANEXO III deste Edital.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme ANEXO VI deste Edital;

**11.6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

g) Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão gerenciador.

**11.6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou inferior a 1,00;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que dêem parâmetros para a apuração do índice financeiro.

As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma da alínea “b”, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

#### **11.6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Licitante/Proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste seus responsáveis técnicos.

No caso do profissional do nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes itens:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

As certidões de registro no CREA e/ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnica Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) ou através de Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nas quais figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA” e cuja parcela de maior relevância técnica consista em concomitância da metade dos serviços listados abaixo:

- I. Coordenação técnica para suporte sustentável e gestão ambiental;
- II. Inspeção e Vistoria de Obras de Artes Especiais ou Prediais que compreendam relatórios com apresentação de patologia, verificação estrutural e terapia;
- III. Projetos de arquitetura e complementares para estabelecimentos assistenciais e ambulatoriais com equipe de saúde à família da rede de atenção à saúde;
- IV. Projetos de arquitetura e complementares para unidades acadêmicas de ensino ou centros de desenvolvimento social e juventude;
- V. Projetos de pavimentação de vias de trânsito rápido e obras de artes especiais (pontes e viadutos) de sistema de infraestrutura viária;
- VI. Projetos de arquitetura e complementares de estrutura coletiva para entrada e saída de transporte intermunicipal com embarque e desembarque de pessoas;
- VII. Projetos de arquitetura e complementares para estabelecimentos de assistência social e recreativa;
- VIII. Elaboração de planos de encerramento de área de disposição final de resíduos sólidos e plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- IX. Elaboração de estudos, planos e relatórios de controle e impacto ambiental;
- X. Elaboração de Controle de erosão ou de recuperação de área degradada;
- XI. Elaboração de Plano de Saneamento básico;
- XII. Estudos e projetos de desapropriação de áreas para implantação de edificações ou infraestrutura urbana;
- XIII. Projetos de arquitetura e complementares para imobiliário tombado pelo patrimônio histórico;
- XIV. Elaboração de sondagens, levantamentos planialtimétricos cadastrais georreferenciados e mapeamento de infraestrutura no subsolo;

Comprovação da licitante possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho competente, detentor(es) de Atestado(s), devidamente registrado(s) junto ao Conselho competente ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, que comprove a execução



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e parcela(s) de maior relevância técnica.

- a) Um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado serviços concomitantes de Coordenação Técnica de Projetos em metade dos itens referentes a comprovação técnico operacional.
- b) Um profissional Arquiteto, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado projeto de arquitetura, urbanismo, paisagismo e acessibilidade para edificações públicas ou privadas ou para infraestruturas viárias.
- c) Um profissional de Engenharia Elétrica, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado projetos de subestação, extensão de rede de energia e iluminação pública subterrânea.
- d) Um profissional de Engenharia Mecânica, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado projetos de ventilação, exaustão e climatização.
- e) Um profissional de Engenheiro Sanitarista, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado plano de saneamento básico ou projeto para estação de tratamento de água.
- f) Um profissional de Engenharia Ambiental, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado estudos, relatórios e planos ambientais.
- g) Um profissional de Geografia ou Geologia, com formação superior reconhecido por entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, acompanhado das respectivas Certidões de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Acervo Técnico – CAT, que comprove ter executado trabalhos laboratoriais (amostras) e de sondagem do tipo rotativa.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

16.2. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do órgão licitante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no objeto.

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no objeto do Edital.

16.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados a CIDERSU e seus consorciados decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CIDERSU à contratada na forma das sanções administrativas deste Edital; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**  
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada, decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a CIDERSU.

16.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CIDERSU após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

16.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CIDERSU para fazê-lo.

16.6. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela CIDERSU para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

12.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

12.2. No dia, local e hora marcados para a abertura dos Envelopes 01 e 02, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta (envelope 01) e posterior Documento de Habilitação (envelope "02").

12.3. Aberto os Envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

12.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.20. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgado.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. É facultado ao Licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do artigo 4º inciso XVIII, que, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

### **14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2. A autoridade competente poderá ou não homologar o resultado da licitação.

14.3. Após a homologação do certame o Órgão Gerenciador irá convocar o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.4. Por se tratar de licitação compartilhada, as Atas de Registro de Preços serão assinadas pelo Presidente do CIDERSU, representando os Órgãos Participantes, bem como pelas empresas Fornecedoras.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

14.5. Nos termos do Art. 112, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 19 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, cada Órgão Participante irá convocar os respectivos adjudicatários a assinar Termo de Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.6. Os Órgãos Participantes poderão, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, comunicar ao Órgão Gerenciador que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.7. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

**15. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo Órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada exclusivamente no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no §1º e incisos do Art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

15.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

## **16. DO REAJUSTAMENTO E PREÇO**

16.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

16.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

## **17. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

17.1. Será de responsabilidade das empresas CONTRATADAS:

- I. Fornecer o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência.
- II. Retirar as Notas de Empenho e outros documentos imediatamente após a notificação recebida.
- III. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso.
- IV. Informar a CIDERSU, com prazo de cinco dias após recebimento da nota de empenho, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento previsto.
- V. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados a CIDERSU ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto ou posteriores ao fornecimento, mas, que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pela unidade fiscalizadora da CIDERSU.
- VI. Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CIDERSU, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.
- VII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas.
- VIII. Responsabilizar-se integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a CIDERSU isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- IX. Responsabiliza-se pelos riscos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- X. Detectado algum problema, pela CIDERSU, com os produtos, a Licitante Vencedora ficará responsável em substituir esse produto por outro com a mesma qualidade necessária para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- XI. Não ceder ou transferir o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente a obrigação dele decorrente Emitir Nota Fiscal e entregar os produtos no local indicado neste Edital. Caso necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da fatura.
- XII. Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos e negociação de Preços Registrados.

**17.2. Será de responsabilidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- I. Cumprir integralmente as condições da Ata do Registro de Preço - ARP.
- II. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- III. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificados pela unidade fiscalizadora da CIDERSU e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.
- IV. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à entrega dos produtos, em face das condições da ARP.
- V. Indicar os profissionais dos Órgãos Participantes, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega dos produtos, ao seu exclusivo critério.
- VI. Remunerar a licitante vencedora nas condições da ARP, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.
- VII. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já fornecido, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas da CIDERSU.
- VIII. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento em decorrência disto.
- IX. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos suprimentos adquiridos.
- X. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
  - a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

c. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

XI. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

XII. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

XIII. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante do Departamento de Obras e Manutenção.

XIV. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

## **18. DOS PAGAMENTOS E METODOLOGIA DE TRABALHO**

18.8. Na data de assinatura da minuta contratual a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço para firmar o início da execução contratual.

18.9. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá emitir em até 1 (um) dia útil Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução total do contrato

18.10. Pela natureza da contratação do registro de preços, a CONTRATANTE deverá enviar solicitações formais para a CONTRATADA, via e-mail ou via postal ou via física, constando todas as informações necessárias para a elaboração de proposta de preços para o serviço solicitado, como, por exemplo, área prevista de implantação, documentos existentes em relação ao (s) imóvel (is), projeto(s) elaborado(s) anteriormente, disciplinas de projeto que deverão ser contempladas na execução do serviço, dentre outros

18.11. A CONTRATADA deverá emitir uma Proposta de Serviço em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços (escopo, prazo, preço, forma de pagamento)



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

18.12. A forma de pagamento deverá considerar as fases de execução do serviço, que podem ser:

- Execução de serviços preliminares
- Elaboração de anteprojeto
- Elaboração de projeto básico
- Elaboração de projeto executivo
- Elaboração de documentação de projeto
- Aprovação nos órgãos competentes

18.13. A forma de pagamento deverá conter o cronograma físico-financeiro para a execução do escopo completo, considerando que o pagamento será realizado 80% na entrega dos serviços e 20% após a aprovação dos serviços

18.14. A análise e possível negociação da Proposta de Serviço pela CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da proposta pela CONTRATADA

18.15. A CONTRATANTE deverá verificar a dotação orçamentária conforme cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e realizar a separação do empenho específico para o serviço ora contratado

18.16. Após a separação do empenho a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço específica para a proposta, constando todas as informações necessárias ao serviço (escopo, prazo, preço, cronograma físico-financeiro)

18.17. A execução do serviço pela CONTRATADA deverá obedecer às condições previstas na proposta e no cronograma físico-financeiro.

18.18. A CONTRATADA ao entregar qualquer documento referente ao serviço deverá emitir protocolo de entrega, que deverá ser assinado por profissional competente do órgão, devidamente identificado através de carimbo ou nome legível na assinatura, que valerá como comprovação da entrega dos serviços

18.19. A CONTRATANTE deverá fazer a análise dos documentos entregues e retornar à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos a respeito de possíveis solicitações de alterações e revisões, desde que não sejam alterações de escopo definindo na proposta, que a CONTRATADA deverá verificar e atender conforme a pertinência da análise

18.20. Não havendo retorno após os 15 (quinze) dias corridos, considerar-se-á que o serviço está de acordo com a qualidade exigida pelo órgão, portanto, aprovado.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

18.21. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue;

18.22. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18.23. As Secretarias responsáveis pelos serviços a serem executados reservam-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA;

18.24. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

18.25. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA;

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, as empresas CONTRATADAS ficam sujeitas, no caso de atrasos injustificados, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

### **PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS**

- 1º- Até 10 dias 0,03
- 2º- De 11 a 20 dias 0,06
- 3º-De 21 a 30 dias 0,09
- 4º-De 31 a 40 dias 0,12
- 5º-Acima de 41 dias 0,15

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, bem como com os Órgãos Participantes;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega dos serviços ou por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para as entregas dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis corridos.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado serão aplicadas multas, conforme a seguir:

**GRAU MULTA TIPO DE ATRASO**

1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato..

2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

3 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução;

Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, que será aplicada quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) produzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes após o recebimento de Nota de Empenho;

f) apresentação, ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto.

19.7. As sanções de multa podem ser aplicadas às empresas CONTRATADAS juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos Participantes/Órgão Gerenciador e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado às empresas CONTRATADAS.

19.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica as empresas CONTRATADAS obrigadas a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, ao Órgão Participante envolvido.

19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelas empresas CONTRATADAS aos Órgãos Participantes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.11. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada Órgão Participante contratante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

20.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

20.2. A participação neste Pregão importa às empresas proponentes na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

20.3. No interesse do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização do certame.

20.4. O Órgão Gerenciador se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.5. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do Órgão Gerenciador ou membros da Comissão de Licitação para tratar de assuntos relacionados com a presente licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente.

20.6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Órgão Gerenciador, obedecida à legislação vigente.

20.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

20.12. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário previsto.

20.13. Fazem parte deste o Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Carta credencial para sessão pública;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou MEI;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de habilitação e pleno conhecimento do edital;**

**ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;**

**ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IX - Minuta do Contrato;**

**ANEXO X – Planilha Orçamentária.**

Carvalhópolis - MG, 13 de maio de 2021.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Presidente CIDERSU**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**2. Justificativa**

Diante da celeridade dos trabalhos e da urgência em iniciar os serviços para a modernização da região, o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU utilizará a modalidade pregão presencial. Será presencial, pois conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 10.024/2019 c/c com art. 3º, inciso III, é vedado o pregão eletrônico para serviços de engenharia por ter alta heterogeneidade e complexidade técnica para sua elaboração.

O Pregão Presencial contribui para a aplicação do princípio da celeridade por dar maior agilidade ao processo licitatório cooperando com o princípio da eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 3º, caput da Lei 8.666/93.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois a região necessita de executar serviços frequentes e recorrentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de prestação de serviços e a contratação de empresa para o serviço. Além disso, possibilita e cria a oportunidade de satisfazer simultaneamente diversos municípios.

A ausência inflacionária também é fator que possibilita a aplicação do Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade de reajustamento contínuo dos preços não se faz necessário.

Além disso, existe a possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar de uma mesma Ata de Registro de Preços, adquirindo, em conjunto, serviços, honrando assim o princípio da economicidade. Como o resultado de uma mesma licitação poderá ser aproveitado por diversos órgãos distintos, e o custo unitário do objeto a ser

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**  
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

contratado cai à medida em que aumenta a quantidade fornecida (por força dos princípios naturais regulatórios da economia e do mercado), a contratação em maior volume possibilita ganhos maiores para a Administração.

O Sistema de Registro de Preços promove a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços dos serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto.

Contribuição para a celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa.

A otimização dos serviços, ou seja, a solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço somente existirá na necessidade de se adquirir determinado serviço, logo, o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU o executará os serviços quando for de sua conveniência e utilidade, contribuindo para a definição do sistema no art. 2, inciso II da Lei 7.892/2013 cujo o compromisso será para futura contratação.

Por fim, evita o fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o administrador pode realizar registro de preços para contratações futuras com entrega parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária dos municípios consorciados ao CIDERSU e, ao invés de realizar vários procedimentos de licitação para o mesmo objeto.

Tendo o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem realizar a gestão de serviços de iluminação pública, de saneamento, resíduos sólidos e a promoção de melhoria do meio ambiente e ser um consórcio multifinalitário que amplia seu escopo de serviços para elaboração de projetos para infraestrutura viária, urbana e edificações públicas, a CIDERSU busca o desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população dos consorciados e vê a necessidade de realizar ações com este objetivo.

Visando o princípio da economicidade dos municípios consorciados atualmente, a CIDERSU possui uma equipe reduzida para atender a demanda emergencial do consórcio e o atual contingente funcional da CIDERSU está todo envolvido com outras demandas de grande relevância para os municípios consorciados e suas respectivas populações. Diante disso, o CIDERSU



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

necessita de caráter urgente, a contratação de empresa para dar prosseguimento as novas demandas vindouras.

**JUSTIFICATIVA QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO.**

O presente certame é destinado à **contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.**

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os serviços de engenharia e arquitetura foram reunidos em um único lote, e por consequência, serão fornecidos por uma única empresa.

De modo a legitimar tal decisão administrativa, apresenta-se aqui a justificativa quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens.

Nessa esteira, cumpre trazer à baila as disposições do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à exigência legal de parcelamento ou fracionamento do objeto licitado, a saber:

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:***

***(...)***

***§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (grifo nosso)***

A regra acima impõe a obrigação de se repartir o objeto licitado em diversos itens, sem que haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, visando atrair um maior número de interessados, aumentando a competitividade do certame e a



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

pluralidade de ofertas, fatores que possibilitarão à Administração Pública escolher a proposta mais adequada aos seus interesses, e, por consequência, reduzir custos no processo de contratação.

Imprescindível destacar que o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificaram o tema, editando, respectivamente, a Súmula nº 247 e Súmula nº 114, a saber:

**TCU – SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

**TCE - SÚMULA Nº 114 É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.**

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e técnicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento.

O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto.

Isto posto, não é possível haver serviços pretendidos distintos entre os diversos tipos de serviços que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

conflito na execução dos serviços, justamente por pertencerem a empresas distintas.

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contratação e as dificuldades na execução do mesmo.

Esses fatores certamente elevariam o custo da licitação e execução para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura para cada empresa contratada.

Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois os Municípios Consorciados terminariam pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os projetos.

A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:

**“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.**

(...)

**Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.**

(...)

**A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).**

**Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**maior de particulares” (Comentários à Lei de  
Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª  
ed., São Paulo: Dialética, 2012.).**

Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável.” (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge) Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os objetos licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame . Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

**3. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

2.1. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

**4. Da Legislação, Normas e Regulamentos**

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

4.2. Os aspectos específicos de cada secretaria do município serão discutidos em reuniões e acertos com os técnicos envolvidos, visando atender às diretrizes da CIDERSU.

4.3. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

4.4. Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

4.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

5. Do Prazo de execução dos serviços

5.1. O prazo de execução de cada projeto solicitado será definido em comum acordo entre as partes, quando da solicitação da ordem de serviço, respeitando a razoabilidade em função do grau de dificuldade e porte do projeto, sendo estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. Detalhamento e Execução dos Serviços

6.1. **Disposições Iniciais e Gerais**

6.1.1. Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar no mínimo 02 (dois) projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

6.1.3. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a fiscal da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

6.1.4. Serão fornecidos ao CONTRATADO todos os documentos necessários e específicos para a elaboração de cada um dos estudos e projetos.

6.1.5. Os relatórios, estudos e projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas

6.1.6. Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

6.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. Qualquer atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser justificado formalmente. Caso não seja justificado poderá correr nas sanções administrativas cabíveis.

6.1.8. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços.

6.1.10. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

6.1.11. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que vise melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

## **6.2. Coordenação de Projetos**

6.2.1. Consiste na coordenação e acompanhamento integrado de todas as fases de cada projeto, verificando as interferências entre os vários elementos da arquitetura e complementares; atualização de todos os projetos em função dos layouts aprovados, soluções de compatibilização entre os elementos, coordenação de prazos e soluções técnicas, enfim, o projeto arquitetônico completo deverá estar perfeitamente compatibilizado com todos os demais projetos complementares, planilhas orçamentarias e especificações.

6.2.2. A contratada coordenará todos os projetos, deverá elaborar um cronograma próprio de desenvolvimento e entrega das etapas dos projetos, junto às eventuais subcontratadas, de modo a receber os produtos das etapas em data anterior a de entrega para o consórcio.

## **6.3. Inspeção, Diagnóstico, Investigação e Vistoria de Obras de Artes Especiais**

6.3.1. Foram identificados Obras de Artes Especiais cujo o fluxo viário é constante nos municípios integrantes da CIDERSU e existe a necessidade de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

inspecionar as estruturas. Todas as inspeções serão executadas conforme as normas da ABNT NBR nº 9452. Abaixo segue a relação das Obras de Arte Especial que necessitam de investigações estruturais;

A execução dos serviços consiste em:

- a) Levantamento de Dados Preliminares: a CIDERSU disponibilizará todos os documentos e arquivos que estiverem na base de dados para que auxilie a licitante vencedora na elaboração do relatório preliminar;
- b) Relatório de Inspeção: visita técnica registrada para apresentação de relatório técnico com as informações e levantamentos de dados necessários. O relatório deverá ser aprovado pelo setor responsável. Deverá constar no relatório a patologia, a verificação estrutural e a terapia (as informações necessárias para recuperação)

**6.4. Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básico e Executivos para Infraestrutura Viária**

6.4.1. Os municípios integrantes da CIDERSU necessitam de modernização viária. Várias vias de acesso estão sem pavimento ou com necessidade de restauração do pavimento. O objetivo é melhorar a qualidade de vida da população local e dar maior segurança viária para toda a região.

6.4.2. Serão elaborados estudos preliminares que consistem nos estudos topográficos, estudos geológicos/geotécnicos, estudos hidrológicos e estudos ambientais.

6.4.3. Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento.

**6.4.4. Levantamento de Dados**

6.4.4.1. Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

6.4.4.2. Serão realizados levantamentos das interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos.

**6.4.5. Estudos Topográficos**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- I. Transporte de Coordenadas;
- II. Transporte de referência de nível;
- III. Implantação de marcos de concreto;
- IV. Locação do eixo das vias e linhas-base;
- V. Nivelamento do eixo das vias e linhas-base;
- VI. Seções transversais;
- VII. Levantamento Planialtimétrico cadastral e planimétrico cadastral;
- VIII. Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser;
- IX. Batimetria;
- X. Cálculos e Desenhos topográficos.

Os Levantamentos Topográficos só poderão ser iniciados após apresentação e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE da delimitação do perímetro da área a ser levantada e/ou estudada.

#### 6.4.6. Estudos Hidrológicos

Nenhum projeto de drenagem cujo lançamento das redes projetadas for previsto em um sistema de drenagem existente será aprovado sem que seja feita a verificação de capacidade e funcionamento do mesmo. O resultado desta verificação deverá ser registrado na memória de cálculo dos Projetos e subsidiarão o escopo total a ser desenvolvido. Para todas as vias deverão ser elaborados os estudos hidrológicos e hidráulicos inclusive, com o estudo de capacidade das sarjetas e bocas de lobo. Sem a apresentação destes estudos não serão efetuadas medições relativas aos projetos de drenagem.

#### 6.4.7. Estudos Geológicos

A realização dos serviços de sondagem só será autorizada após a apresentação de um plano de Sondagem com cronograma para realização dos serviços, pela Contratada, e sua aprovação pela CIDERSU.

A sondagem deverá informar a extensão do projeto, a complexidade topográfica da área, a proposta de locação dos furos, tipo de sondagem, profundidade pretendida e os ensaios necessários e pertinentes.

Caso seja necessário, além dos estudos necessários à elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos poderá ser necessária a elaboração de Estudos de Estabilidade de Taludes e Encostas e de viabilidade, visando a avaliação da melhor técnica de estabilização a ser empregada, considerando as estruturas e tratamentos existentes como também o pré-dimensionamento das estruturas necessárias à solução dos problemas identificados.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Os estudos deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas, com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.

Não serão aceitos serviços sem a locação e o nivelamento topográfico dos furos de sondagem e sem a utilização das referências do projeto específico.

Os serviços relativos aos estudos geotécnicos (mobilização, deslocamento, sondagem a trado e a percussão) DEVERÃO SER APROVADOS PELA CONTRATANTE antes de sua realização, ficando inteiramente a cargo da CONTRATANTE a realização de fazê-los ou não.

Nos estudos geotécnicos constarão, além da sondagem:

- a) Estudo do subleito; e
- b) Ocorrência de materiais granulares;

#### 6.4.8. Estudos de Tráfego

Os municípios integrantes da CIDERSU necessitam elaborar um plano de estudo sobre o fluxo de tráfego viário na cidade. Com as futuras melhorias, restaurações de vias e novas vias será necessário um levantamento de dados para qualificar o sistema viário local.

O estudo consiste na coleta de dados históricos do município, no âmbito de tráfego viário, na elaboração de Plano de Contagem de Tráfego, na Contagem Volumétrica Classificatória, para cada trecho e entrevista de veículos de carga.

#### 6.4.9. Projeto de Terraplenagem

A presente orientação tem por objetivo definir e especificar os componentes do projeto de terraplenagem nos projetos de infraestrutura viária. O projeto de terraplenagem constará de: determinação do volume de terraplenagem, determinação dos locais de empréstimos e bota-foras e apresentação de quadros de distribuição de massas.

#### 6.4.10. Projeto de Pavimentação

A presente orientação tem por objetivo definir e especificar os componentes do projeto de pavimentação nos projetos de infraestrutura viária. Assim, deverão ser detalhados todos os serviços previstos, que possibilitem a perfeita execução das obras de pavimentação das vias.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- a) Deverá ser fornecido o dimensionamento das camadas estruturais do pavimento, indicando a solução técnica recomendada;
- b) Deverão ser indicadas as características geotécnicas dos materiais a serem aplicados em cada camada estrutural do pavimento;
- c) Deverão ser indicadas as origens e destinos dos materiais e a distância média de transporte.

**6.4.11. Projeto Geométrico**

Serão elaborados diagnósticos para detecção de problemas viários, a partir deste levantamento será elaborado o projeto geométrico para avaliar estes problemas e selecionar todas as alternativas para implantação de teceiras-faixas, elevação ou rebaixamento de greide, alargamento de plataforma e construção de ruas laterais, etc.

Assim, o projeto geométrico constará de projeto planialtimétrico e detalhamento dos elementos especiais do projeto, conforme detalhado a seguir:

- a) Em planta;
- b) Em perfil;
- c) Seções transversais;
- d) Marcações das faixas de domínio em relação ao eixo;
- e) Detalhamento dos projetos de acesso em nível;

**6.4.12. Projeto de Sinalização Viária**

O projeto de sinalização viária deverá ser detalhado, considerando-se as soluções aprovadas pela Fiscalização, compreendendo os seguintes projetos:

- a) Sinalização horizontal, vertical, turística e semafórica;
- b) Linear de Sinalização;
- c) Notas de serviços;
- d) Detalhes dos dispositivos utilizados;
- e) Resumo dos quantitativos;
- f) Cercas e defensas.

**6.4.13. Projeto de Desapropriação**

A presente orientação tem por objetivo definir e especificar os componentes do projeto de desapropriação nos projetos de infraestrutura viária e compreenderá as Informações cadastrais que permitam a avaliação dos custos de desapropriação, inclusive identificação dos proprietários e a situação fundiária.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Deverão ser contempladas desenho das áreas contidas na faixa de domínio com cadastro de suas benfeitorias, bem como as áreas de jazidas, empréstimos, bota fora, areais e mananciais indicados no projeto.

**6.4.14. Projeto de Drenagem Pluvial e Obras de Artes Correntes (OAC)**

O projeto de drenagem constará de:

- a) Concepção e dimensionamento das estruturas que comporão o projeto de drenagem superficial e profunda;
- b) Elaboração de Notas de Serviço dos diversos dispositivos que compõem o projeto de drenagem, definindo localização, tipo, tamanho e extensão da obra.

**6.4.15. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, quando couber, deverá ser elaborado em função do uso futuro proposto para a área a ser recuperada, contemplando o conjunto de medidas corretivas necessárias para a proteção dos recursos ambientais e garantia de estabilidade da obra, visando a sua conservação e a segurança dos usuários e habitantes das áreas limdeiras.

Toda a área degradada deverá ser revegetada e restabelecidos, no decorrer da execução da obra, os escoamentos pluviais e fluviais perturbados.

O PRAD deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Identificação das intervenções em diagramas unifilares.
- b) Salvamento da camada de solo orgânico.
- c) Plano de revegetação da faixa de domínio e das áreas de preservação permanente dos cursos d'água.
- d) Plano de revegetação dos taludes de corte e dos aterros.
- e) Utilização da Sinalização Verde (sinalização viva), quando couber.
- f) Utilização de cercas vivas na transposição de assentamentos urbanos, quando couber.
- g) Seleção das espécies.
- h) Cronograma físico-financeiro.
- i) Determinação de Áreas Críticas

**6.4.16. Projeto de Obra de Artes Especiais**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

A presente orientação tem por objetivo inspecionar, definir e especificar os componentes do projeto das obras de arte especiais (OAE) existentes a recuperar e, quando couber, novas a executar.

O projeto básico das Obras de Arte Especiais deverá ser desenvolvido contendo a definição da concepção da arquitetura, estrutura e método construtivo. O projeto deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Elaboração de desenhos;
- b) Elaboração de relatório de projeto, contendo os dados do contrato, identificação e descrição da concepção estrutural, especificações dos materiais e método construtivo.
- c) Planilha orçamentária contendo os itens de materiais e serviços para execução da Obra de Arte Especial.

Em função dos dados das análises dos elementos do projeto levantados, será elaborado o projeto final de Engenharia contendo os seguintes elementos:

- a) Definição da concepção do projeto;
- b) Demonstração da compatibilidade das fundações com a natureza do solo;
- c) Memória de Cálculo estrutural;
- d) Elaboração de desenhos;
- e) Elementos topográficos.

## **6.5. Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básico e Executivos para Edificações Públicas**

### **6.5.1. Levantamento de Dados e Relatório:**

Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos na reforma ou ampliação.

Serão realizados levantamentos das interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos.

Após a visita ao estabelecimento, a contratada deverá elaborar relatório ilustrado com fotografias, apontando as dificuldades ou problemas e propostas de solução. O relatório servirá como referência na elaboração dos projetos de reforma e ampliação.

### **6.5.2. Levantamento Cadastral Arquitetônico**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Apresentação de plantas baixas, cortes, elevações, esquadrias existentes, e demais desenhos arquitetônicos, conforme planta existente, com a conferência de medidas in-loco, de forma a certificar quanto as quantidades e demais soluções de projetos sugeridas;

O levantamento arquitetônico deverá apresentar:

- a) Planta de Cobertura;
- b) Planta Baixa;
- c) Planta de Forro;
- d) Cortes, elevações e esquadrias;
- e) Levantamento fotográfico.

#### 6.5.2.1. Projeto Arquitetônico

Estabelecer as diretrizes e condicionamentos gerais na definição do projeto arquitetônico de ampliação, reforma, mobiliário fixo e móvel, luminotécnico, acessibilidade, comunicação e sinalização universal.

Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, entre elas a ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de intervenção por ambiente com indicação dos materiais (informações), respectivas áreas e fotografias dos ambientes.

É de total responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico da edificação com o seu respectivo layout existente.

A Secretaria da Educação se responsabilizará pela entrega a CONTRATADA, como material de apoio, do levantamento topográfico cadastral da unidade escolar e o seu respectivo estudo geológico através de sondagens para suporte aos projetos executivos, esse quando não especificado no orçamento da unidade escolar em questão.

Observação: Ressalta-se que é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do levantamento métrico da edificação existente, bem como a avaliação da viabilidade das áreas propostas a serem demolidas (quando necessário), resguardando a integridade da estrutura da edificação a ser mantida.

#### 6.5.2.2. Projeto Urbanístico



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

O Projeto de Urbanismo, define o traçado urbano, os volumes edificados, os usos, a localização dos lotes, as áreas públicas e institucionais. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.) e ser integrada aos outros projetos.

#### 6.5.2.3. Projeto Paisagístico

O objeto do Projeto é o espaço público, não ocupado pelas edificações. Abrange as áreas pertencentes ao poder público como as Praças, o Sistema Viário e as Áreas de Proteção Permanente, espaços destinados à circulação, recreação, esportes e lazer dos usuários.

Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem, estruturam e ornamentem os espaços livres projetados para o lazer e a socialização.

O Projeto de Paisagismo para Áreas de Preservação Permanente tem como diretriz a manutenção e/ou recuperação da vegetação existente. Esta ação minimiza as condições criadas pelo ambiente construído.

#### 6.5.3. Laudo Técnico Estrutural, Projeto de Estrutura de Concreto Armado e Projeto de Estrutura Metálica

Laudo técnico estrutural: Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) vistoria técnica do profissional responsável técnico pela elaboração do laudo técnico estrutural ao local onde será executada a obra, antes do início da elaboração do laudo.

Projeto de Estrutura de Concreto Armado: contempla a área total do empreendimento. O profissional responsável pelo projeto estrutural deve sugerir a melhor solução para viabilizar o projeto arquitetônico, respeitando-o e considerando a estética geral e os vãos propostos. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a segurança da estrutura, levando-se em conta os estados limites últimos e de serviço. Em qualquer caso, os efeitos favoráveis à estabilidade, decorrentes de empuxos de terra ou de água, somente deverão ser considerados quando for possível garantir a sua atuação contínua e permanente. Será desenvolvido o projeto executivo estrutural após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.

Projeto de Estrutura Metálica: contempla o projeto da estrutura metálica da cobertura caso seja necessária a sua substituição após a conclusão do laudo técnico estrutural ou projeto de reforço da estrutura existente. Caso entenda

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

que a melhor solução para reforço estrutural dos locais onde devam ser removidas as paredes, seja a adoção de estrutura metálica, fica entendido que estas estarão atendidas por este item, devendo o projetista elaborar a solução em estrutura metálica conforme normas técnicas vigentes, considerando fator de segurança indicado por estas normas;

#### 6.5.4. Projeto de Fundação

Preliminarmente, deverá levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções, avaliar os custos e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução;

O projeto de fundações deverá apresentar, minimamente, as seguintes informações e elementos técnicos:

- a) Tipo de fundação;
- b) Detalhamento de blocos e baldrame;
- c) Planta de locação dos elementos: deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais;
- d) Nome de todos os elementos;
- e) Indicação das cargas e dos momentos nas fundações;
- f) Cotas de assentamento e/ou profundidades das fundações, considerando o nível da edificação existente conforme projeto arquitetônico e de terraplenagem;
- g) Tipo de estaca, seus diâmetros e comprimentos (considerando o nível da edificação existente conforme projeto arquitetônico e de terraplenagem), para o caso de fundação profunda;
- h) Definição do(s) tipo(s) de ensaio(s) que deverá(ão) ser realizado(s) nas estacas (caso seja o tipo de fundação adotado), após a execução, para averiguar a integridade e capacidade de carga das mesmas;

#### 6.5.5. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

O Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O projeto deverá conter os seguintes produtos gráficos:

- Implantação geral – água fria e gás
- Implantação geral – esgoto
- Implantação geral – rede de gás GLP, isométrico e detalhes



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- Esquemas isométricos parciais e gerais de água fria – rede de água potável
- Esquemas isométricos parciais e gerais de esgoto
- Reservatórios de água potável
- Estação de Tratamento de Esgoto
- Detalhes gerais
- Memória de cálculo

#### 6.5.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

O presente instrumento possibilitará a adequação das instalações de prevenção, combate, detecção de incêndio e sinalização a arquitetura atual para, em caso de sinistro, proteger a vida de seus servidores, prestadores de serviços, usuários bem como seu patrimônio e objetivando a redução de consequências em caso de sinistro além dos danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, visto que a Administração tem por obrigação atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente sobre a prevenção e ao combate a incêndios.

Os projetos deverão obedecer às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, bem como às normas da ABNT.

O Projeto Preventivo contra Incêndio completo para a edificação da rede de saúde municipal deverá compreender, obrigatoriamente, os seguintes sistemas ou medidas de proteção:

- Sistema Preventivo de Extintores;
- Sistema Hidráulico Preventivo;
- Instalações de Gás Combustível;
- Sistema de Saídas de Emergência;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio;
- Sinalização de Abandono de Local;
- Controle de Materiais de Revestimento e Acabamentos;
- Plano de Emergência, abrangendo as Plantas de Emergência.

#### 6.5.7. Projeto de Acessibilidade e Comunicação Visual

Conjunto de elementos gráficos que visa organizar e disciplinar a execução de sistemas de comunicação visual, de modo a orientar o usuário no espaço arquitetônico da edificação ou conjunto de edificações. Deverão ser observadas as seguintes condições específicas: sinalização externa e sinalização interna.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

O Projeto Executivo de Comunicação Visual deverá conter no mínimo:

- a) Plantas de Implantação;
- b) Plantas dos pavimentos;
- c) Desenho detalhado de cada elemento;
- d) Desenho de todos os símbolos;
- e) Desenho contendo a diagramação de associações de mensagens;
- f) Memorial Descritivo e planilhas de quantificação.

**6.5.8. Projeto de Instalações Elétricas, SPDA, Instalações Telefônicas, Lógica, CFTV e Alarme**

Incluindo pontos de iluminação e luminárias, pontos de força, lógica e telefonia, quadros, caixas de passagem, entrada de energia, medidores, No Break, Rack's, switchs, servidor e demais elementos principais das unidades; pontos de interligação do quadro geral de baixa tensão, caminhamento para futuras alimentações elétricas e informática.

O projeto deverá contemplar não apenas as instalações internas da edificação, mas também a área externa, equipamentos de ar-condicionado, exaustão e renovação de ar, equipamentos do projeto de prevenção e detecção de incêndio, hidrossanitário, comunicação visual, etc.;

Está contemplada também a adequação da entrada de energia das edificações (quando necessária), de forma a permitir uma única entrada de energia para ambas as edificações. Toda a entrada de energia de ambas as edificações deverá ser redimensionada e detalhada.

Deverá ser considerada a utilização de tecnologias em equipamentos e materiais com alta eficiência energética.

Deverá contemplar, também, toda a infraestrutura para sinalização de emergência, prevenção e alarme de incêndio, conforme estabelecido em projeto específico.

O projeto deverá atender ao caderno de diretrizes para projeto de rede lógica de dados, voz e CFTV do município. E caso o município não tenha caderno de diretrizes, deverá atender as diretrizes estaduais;

O projeto deverá ser feito como uma ampliação dos sistemas do edifício (quando necessário), tendo seus sistemas ampliados. Deverá ser considerada a utilização de pontos de rede para access point wireless para todos os ambientes do edifício e pontos de rede para CFTV nos ambientes solicitados;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Deverão ser contempladas câmeras nas áreas externas e internas de uso comum (circulações e acessos), optar por câmeras Fisheye, quando aplicável, e demais com ângulos de abertura superior a 100°, inclusive as especificações dos equipamentos para o funcionamento completo do sistema de segurança;

Na elaboração do projeto de SPDA, além dos pontos mais elevados da edificação, deverão ser consideradas também a distribuição das massas metálicas, tanto exteriores como interiores, bem como as condições do solo e do subsolo;

O projeto deverá conter informações sobre a infraestrutura do sistema, diagramas, informações sobre os cabeamentos de sonorização, vídeo e alimentação elétrica, informações referentes aos pontos de instalação dos equipamentos de áudio e vídeo, dentre outras.

#### 6.5.9. Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Exaustão

Após análise e levantamento de informações sobre a edificação, poderá ser previsto sistema independente de ar-condicionado para área de equipamentos. O sistema proposto deverá ter alto índice de confiabilidade de forma que se possa ter sempre no mínimo 50% da capacidade térmica do prédio sendo atendida;

Deverão ser estabelecidos mecanismos que permitam o controle da temperatura e intensidade de ar para cada ambiente, podendo ser escolhido por aquecimento ou refrigeração individualmente;

Deverá ser previsto o sistema de exaustão para os ambientes sem ventilação natural, conforme projeto arquitetônico;

#### 6.5.10. Orçamento – Planilha Orçamentária

O orçamento deve contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra. Para cada projeto apresentado, deverão ser apresentadas planilhas de quantitativos que servirão de base para execução posterior do orçamento da obra, devendo ser absolutamente coerentes e precisas.

#### 6.5.11. Projeto de Radioproteção

Caberá à Contratada para o Projeto de Radioproteção a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

#### 6.5.12. Projeto de Drenagem Pluvial – Reaproveitamento de Águas Pluviais

O Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O projeto deverá conter os seguintes produtos gráficos:

- Implantação geral – águas pluviais, inclusive captação para reuso
- Reservatórios de água potável e água de reuso
- Detalhes gerais
- Memória de cálculo

#### 6.5.13. Projeto de Instalações Elétricas e Energia Auxiliar de Emergência

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005;

Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas; Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m);

Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente); Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;

Dos elementos mínimos do projeto de instalações elétricas:

- Relatórios técnicos;
- Plantas de todos os pavimentos;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos;
- Alimentação de instalações especiais;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- Quantitativos e memorial descritivo.

**6.5.14. Projeto de Telefonia, Lógica, Dados, Luminotécnico, Sonorização, Sinalização de Enfermagem, rede e SPDA.**

O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O projeto deverá conter os seguintes produtos gráficos:

- Entrada de energia
- Implantação geral
- Planta de distribuição da iluminação para os diversos módulos e/ou pavimentos, inclusive
  - iluminação cênica do auditório
- Planta de distribuição de tomadas para os diversos módulos e/ou pavimentos
- Diagrama dos quadros, tabela de carga e dimensionamento, simbologia e detalhes
- Planta de SPDA
- Planta de Lógica, dados e CFTV
- Memória de cálculo

**6.5.15. Projeto de Climatização – Instalações de Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação**

O Projeto Executivo de Ar Condicionado deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O projeto deverá conter todos os produtos gráficos e estudos (plantas, cortes, elevações, detalhes técnicos, notas, referências, esquemas e carimbos, em padrão e escala apropriados) requeridos pela legislação e em conformidade com recomendações normativas da ABNT (NBR6401, complementada pelas recomendações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), tais como:

- Estudo Preliminar;
- Compatibilização;
- Determinação das condições psicométricas do ar;
- Cálculos de carga térmica e vazões de ar para cada ambiente;
- Seleção dos equipamentos e componentes da instalação;
- Caminhamento e dimensionamento dos dutos de condição de ar e das tubulações hidráulicas;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- Determinação dos parâmetros e localização dos pontos de força;
- Memorial Descritivo contendo todas as especificações técnicas necessárias;

#### 6.5.16. Projeto de Gás GLP e Gases Medicinais

O Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O projeto deverá conter os seguintes produtos gráficos:

- Implantação Geral
- Planta de Distribuição dos Gases Medicinais
- Esquemas Isométricos parciais e gerais de distribuição de gases medicinais;
- Detalhes gerais.

#### 6.5.16. Projeto Luminotécnico

Para edificações específicas (teatros, museus, prédios históricos, etc.) será feito um estudo/análise dos ambientes, da quantidade de luz necessária para os espaços e do cálculo do nível de iluminação para um conforto visual eficiente. O projeto deverá analisar a medida do pé direito do ambiente, cores das paredes e do piso, luminária ideal, função do ambiente e potência das lâmpadas.

#### 6.5.17. Projeto de Aquecimento Solar

O projeto deverá constar de cálculo, dimensionamento, fração solar, memorial descritivo, volume de armazenamento, pressão de trabalho, fontes de abastecimento de água, área coletora, ângulos de orientação e de inclinação dos coletores solares, estudo de sombreamento, previsão de dispositivo de segurança, massa dos principais componentes e considerações da propriedade físico-química da água, especificações dos coletores solares e reservatórios térmicos e especificações de tubos, conexões, isolamento térmico, válvulas e moto bomba.

#### 6.6.18. Projeto de Elevadores

Consiste em projeto de elevadores de passageiros, de carga, de maca, panorâmico de passageiros e escadas rolantes. O projeto contempla analisar estruturalmente a cabina e o contrapeso, analisar a estrutura da caixa pelo método dos elementos finitos, dimensionar conforme as normas os cabos de aço para tração e as polias, especificar a máquina de tração e o redutor



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

necessário, especificar as guias para o carro e o contrapeso, especificar equipamentos de segurança, verificar a disponibilidade comercial dos elementos do projeto, avaliar o custo do projeto, modelar tridimensionalmente o equipamento que será montado.

## **6.6. Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básico e Executivos para Infraestrutura Urbana**

### **6.6.1. Projeto de Abastecimento de Água**

Sistema de abastecimento de água é o conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável a uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial, consumo comercial e outros usos. Esta água fornecida pelo sistema deverá ser em quantidade suficiente e da melhor qualidade, do ponto de vista físico, químico e bacteriológico.

Um sistema de abastecimento de água compreende as seguintes unidades:

- Manancial (captação);
- Tratamento;
- Adução;
- Reservação;
- Distribuição;
- Estações elevatórias ou de recalque;
- Mananciais (captação):

Podem ser subterrâneos ou superficiais. Os sistemas de abastecimento de água podem utilizar qualquer dos meios.

No caso de mananciais subterrâneos a captação é feita com bombas através de poços profundos.

Nos mananciais superficiais a água é captada diretamente de córregos, rios, lagos, represas, etc.

- Tratamento:

Quando a água chega às estações de tratamento é necessário que se faça o seu tratamento para correções físico-químicas, bacteriológicas e organolépticas. Este procedimento permite receber a água bruta e transformá-la em água tratada.

No tratamento acontecem as seguintes etapas:

- Coagulação;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- Floculação;
- Decantação;
- Filtração;
- Fluoretação;
- Correção de acidez.
- Adução

A adução é um processo extenso, em tempo e em espaço percorrido. Isto se deve ao fato de que os procedimentos para levar água entre captação, reservatório de distribuição, estação de tratamento de água (ETA), rede de distribuição ou reservatório, são considerados adução.

Além de um conjunto de encanamentos a adução deve compreender bombas e peças especiais para levar a água a seu destino.

- Reservação:

O reservatório é a unidade que armazena água para distribuição, mas pode ser necessário para manter determinada pressão na rede ou controle de variação do consumo.

- Rede de distribuição:

A rede de distribuição tem a função de transportar a água até determinada região através de um conjunto de encanamentos e/ou órgãos acessórios.

Novamente o projeto ou planejamento é crucial para dar a devida vazão de distribuição para o sistema de abastecimento de água (a pressão também não deve ultrapassar os limites impostos por norma específica).

- Estações elevatórias ou de recalque:

São os conjuntos de bombas e acessórios que possibilitam as elevações da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento públicos.

O projeto deve conter ainda memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

#### 6.6.2. Projeto de Esgotamento Sanitário

O esgotamento sanitário é o despejo líquido constituído de esgoto doméstico e industrial, água pluvial infiltração e a contribuição parasitária. É constituído por um conjunto de obras e instalações destinadas a propiciar a coleta, transporte,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

afastamento, tratamento e disposição final do esgoto da comunidade, de forma adequada quanto ao padrão sanitário.

De acordo com sua origem, os esgotos podem ser classificados em:

- Esgoto sanitário ou doméstico;
- Esgoto industrial;
- Esgoto pluvial.

E podem, também, ser classificados ainda como individuais ou coletivos.

A concepção de sistemas de esgoto sanitário é regulamentada por norma específica (NBR 9648).

### 6.6.3. Projeto de Estações de Tratamento de Esgotos

As Estações de Tratamento de Esgoto – mais comumente conhecida através da sigla ETE – são unidades operacionais do sistema de saneamento que especificamente recebem as cargas poluentes do esgoto e devolvem o afluente tratado a corpos-d'água como rios, reduzindo os eventuais impactos ambientais que poderiam ser causados sem o devido tratamento, além de evitar que empresas sejam punidas legalmente e judicialmente pela destinação incorreta dos efluentes gerado.

São as seguintes as principais etapas do processo realizado nas ETE's anaeróbicas, com objetivo de esclarecer seu funcionamento:

- Gradeamentos: etapa inicial onde resíduos sólidos maiores (gradeamento grosso), e resíduos sólidos menores (gradeamento fino), são fisicamente retidos por meio de barreiras no sistema;
- Desarenação: neste momento, a areia em suspensão no esgoto vai para o fundo do tanque, enquanto os materiais orgânicos ficam nas camadas superiores;
- Decantador primário: primeira etapa de decantação onde o material orgânico sólido é misturado e sedimentado no fundo, formando lodo;
- Peneira rotativa: depois da formação do lodo por decantação, um processo de centrifugação separa a fase sólida da mistura em uma espécie de peneira, permitindo que o líquido seja armazenado em tanques;
- Condicionamento químico do lodo: o lodo é coagulado e desidratado, deixando apenas a parte sólida do composto para trás;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- Filtro prensa de placas: o restante do líquido é extraído através de um processo de compressão mecânica sobre a massa de lodo obtida na etapa anterior;

- Secador térmico: na fase final, o material é exposto a altas temperaturas, o que força a evaporação de qualquer resquício de água ainda presente no material.

Como se pode ver o processo de tratamento das ETE's é longo e complexo, e é graças a este processo que o efluente livre de contaminantes que possam trazer riscos ao meio ambiente e às pessoas, é devolvido à natureza em segurança.

O projeto de uma ETE deverá atender norma específica e conter pelo menos planta baixa, cortes, perfil hidráulico, fluxograma, descrição do processo, informações gerais, descrição do local, memorial descritivo, representações gráficas, cronograma físico-financeiro, planilhas de orçamentos, etc.

#### 6.6.4. Projeto de Emissário de Esgotos/Interceptor de Esgoto

Um emissário de esgoto é uma tecnologia usada em diversos países para escoar efluentes tratados.

Em áreas urbanas que crescem progressivamente, o escoamento adequado do esgoto é sempre uma problemática em discussão. O emissário submarino é um exemplo de tecnologia de descarte usada principalmente para cidades ricas em recursos hídricos.

O emissário submarino é uma tubulação utilizada para lançamento de esgotos sanitários ou industriais no mar, aproveita-se se a elevada capacidade de depuração das águas marinhas que promovam a diluição, a dispersão e o decaimento de cargas poluidoras a elas lançadas.

Com o maior diâmetro da rede coletora, o interceptor de esgoto é uma tubulação que tem como função transportar o esgoto gerado na sub-bacia. Os interceptores são canalizações destinadas a interceptar e receber o fluxo de esgoto dos coletores ao longo do seu comprimento. Costumam ser instalados nos fundos de vales, à margem de curso d'água ou canais e seu lançamento deve ser feito diretamente em Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) após o que, o esgoto tratado, retorna aos mananciais.

Seu projeto deve conter: dimensionamento da seção, locação, perfis da canalização, níveis, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronogramas, planilhas, etc.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

#### 6.6.5. Projeto de Demolição

Consiste na obtenção de alvará junto ao órgão responsável por meio da identificação dos imóveis que serão demolidos. Apresentação de planta da edificação e a implantação do projeto.

Deve ser elaborados o planejamento para cada tipo de edificação e os procedimentos por atividade, observando-se as Normas Reguladoras específicas.

Outro item necessário é o laudo de vistoria cautelar, ferramenta gerencial que evidencia as características dos imóveis vizinhos, atestando o estado de uso e conservação das edificações, interferências urbanas e circulação de veículos, minimizando reclamações que ocorram durante execução das obras.

#### 6.6.6. Projeto de Contenções

Consiste em projetar uma estrutura (“muro de arrimo”) que será construída com a finalidade de servir de contenção ou arrimo a uma determinada massa de solo “instável”, ou seja, que tem a possibilidade de se movimentar para baixo, a partir de sua ruptura por cisalhamento, sob a ação do seu próprio peso ou por carregamentos externos.

Os muros de arrimo podem ser de vários tipos: gravidade (construídos de alvenaria, concreto, gabiões, solo cimento, etc.), de flexão (com ou sem contrafortes) e com ou sem tirantes.

Para um comportamento satisfatório de uma estrutura de contenção é fundamental a utilização de sistemas eficientes de drenagem que podem ser superficiais ou internos.

#### 6.6.7. Projeto de Canais

Contempla o projeto de condutos livres ou canais, onde o escoamento é caracterizado por apresentar uma superfície livre na qual reina a pressão atmosférica.

Além dos rios, funcionam como condutos livres os canais artificiais de irrigação e drenagem, os aquedutos abertos, e de um modo geral, as canalizações onde o líquido não preenche totalmente a seção do local.

Os canais podem ter seções com várias formas geométricas (retangular, trapezoidal, triangular e semi-circular) e serem ou não revestidos.

#### 6.6.8. Projeto de Iluminação Pública Subterrânea



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Consiste na análise da via, dimensionamento do poste, luminária a ser usada e especificações técnicas. Ou seja, o projeto deve atender a classificação viária e seguir os critérios para os cálculos fotométricos. Deverá ser detalhado a iluminação para curvas, aclives e declives de modo que o eixo da mesma seja perpendicular ao raio de curvatura da pista e orientados pela inclinação da pista de rolamento, respectivamente.

#### 6.6.9. Projeto Eletromecânico de Rede de Distribuição Urbana

Será determinado preliminarmente a finalidade e o tipo de projeto, se será para expansão, reforma, reforço ou modificação de rede. Serão analisadas as características do circuito, arruamento, edificações, áreas ambientais, travessias e interferências da área a ser atendida. Para novas áreas, deverá ser feito um estudo considerando as condições do local, o grau e tipo de urbanização, tipo de arborização, dimensões dos lotes e características da área a ser atendida.

Devem ser levantados prováveis projetos anteriormente elaborados para a área abrangida, ainda não construídos ou em construção, e que possam ser considerados no projeto que será elaborado.

Serão elaborados levantamentos da carga e determinação de demandas, locação e dimensionamento de postes, dimensionamento elétrico, relação de material e orçamento.

#### 6.6.10. Projetos de Subestações

Elaboração de projetos para implantação de subestação receptora de transmissão destinada a energia elétrica das edificações que necessitarão das mesmas. Consiste na finalidade da implantação, local onde vai ser construída, carga prevista e tipo de subestação (abrigada, ao tempo, blindada. etc.), memorial de cálculo da demanda prevista, descrição sumária de todos os elementos de proteção utilizados e características completas de todos os equipamentos utilizados.

#### 6.6.11. Estudos de Viabilidade de Resíduos Sólidos

Consistem em estudos de viabilidade físico-econômica e técnica de determinada área para implantação de aterro sanitário, bem como o gerenciamento e supervisão da coleta, transporte, transferência, limpeza, recuperação, tratamento, disposição e destinação final dos resíduos sólidos.

#### 6.6.12. Elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de área de Disposição Final de Resíduos Sólidos



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

1. Caracterização da área

- a) Localização
- b) Vias de acesso
- c) Vias internas
- d) Limite da área do aterro
- e) Distância do centro urbano
- f) Localização e área ocupada pelas células ou trincheiras
- g) Instalações de apoio
- h) Levantamento planialtimétrico
- i) Caracterização geológica e hidrogeológica
- j) Caracterização climática (com balanço hídrico)

2. Caracterização do Entorno:

- a) Atividades do entorno
- b) Uso e ocupação do solo
- c) Corpos hídricos
- d) Poços de captação de água

3. Histórico da área

3.1. Evolução da área:

- a) Histórico do licenciamento ambiental (licenças obtidas), possíveis autos de infração, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, etc. (anexar todos os documentos existentes)
- b) Tempo de operação da área de disposição final
- c) Sequência de preenchimento e ocupação da área do aterro
- d) Estimativa do volume aterrado (por célula/trincheira, e total)

3.2. Tipos de resíduos depositados:

- a) Classificação; e
- b) Origem

3.3. Resultados obtidos em estudos e levantamentos anteriores.

4. Diagnóstico Ambiental da Área

4.1. Análises Químicas

- a) Levantamento dos resultados obtidos ao longo da operação da área;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- b) Indicação dos parâmetros cujos valores obtidos estavam ou ainda estão acima dos limites de intervenção;
- c) Apresentar como anexo os laudos laboratoriais.

**4.2. Indicação de possíveis pontos de contaminação**

- a) Apresentação das plumas de contaminação de solo e água;
- b) Descrever os tipos de contaminação, detalhando os parâmetros que excederam os limites de intervenção.

**5. Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário (Caso necessário)**

O projeto deve conter o memorial descritivo das propostas para os processos de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos, contendo orientações para execução dos serviços de confinamento da massa de resíduos, estabilidade dos taludes, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento do chorume, cobertura vegetal e isolamento da área.

**5.1. Descrição dos métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro.**

**5.2. Detalhar o sistema de cobertura final, de forma a minimizar a infiltração de água na célula ou trincheira.**

**5.3. Detalhamento do sistema de isolamento da área:**

- a) Detalhar a atual estrutura de isolamento
- b) Descrever as ações de melhoria necessárias

**5.4. Estabilidade dos taludes:**

- a) Parâmetros geotécnicos
- b) Fator de segurança
- c) Análises de estabilidade
- d) Propostas para reconformação dos taludes

**5.5. Sistema de drenagem:**

- a) Descrição do sistema de drenagem de águas pluviais
- b) Descrição do sistema de drenagem de chorume
- c) Descrição do sistema de drenagem de gás
- d) Analisar o sistema atual de drenagem, detalhando seu estado de conservação, manutenção e eficácia, apontando possíveis falhas, rachaduras e vazamentos;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

e) Estimar a quantidade gerada de gás, chorume e precipitação de projeto, e propor o novo dimensionamento caso o atual não seja suficiente de acordo com a demanda de drenagem

5.6. Sistema de Tratamento do chorume

- a) Descrição do sistema de tratamento do chorume
- b) Avaliação da eficácia do sistema de tratamento
- c) Possíveis propostas de melhoria

5.7. Detalhamento de outras propostas e medidas de encerramento e recuperação ambiental da área.

6. Monitoramento Ambiental

Propostas de monitoramento ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos e ações de manutenção estrutural.

- a) Monitoramento Geotécnico;
- b) Monitoramento das Águas Subterrâneas;
- c) Monitoramento do Solo;
- d) Monitoramento do Chorume;
- e) Monitoramento do Gás;
- f) Monitoramento Estrutural;
- a) Manutenção dos Sistemas de Drenagem;
- b) Manutenção do Sistema de Monitoramento;
- c) Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluente;
- d) Manutenção de Cercas e Portões;
- e) Manutenção de Paisagismo;

7. Uso futuro da área:

- a) Levantamento do potencial de geração de biogás
- b) Possíveis usos do biogás
- c) Instalação de sistema para monitorar a geração de gases
- d) Planos de usos futuros da área
- e) Recomposição vegetal e paisagismo

8. Cronograma de encerramento e recuperação da área

9. Estimativa de Custos

10. Desenhos – anexos:

- a) Área do aterro



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- b) Indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos
- c) Representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação
- d) Sistema de drenagem superficial e subsuperficial
- e) Sistema de drenagem de gases
- f) Sistema de tratamento do percolado
- g) Representação do aterro concluído
- a) Cortes
- b) Detalhes importantes.

#### 6.6.13. Gerenciamento Ambiental de Aterro Sanitário

Serviços a serem executados:

- a) Orientação e acompanhamento da operação e manutenção dos aterros sanitários, manutenção das condições de limpeza e aspecto visual da área e seu entorno, que não cause impacto à vizinhança;
- b) Fornecimento de Mão de Obra técnica: Engenheiro Ambiental ou Florestal;
- c) Reorganização de área de triagem e materiais da coleta seletiva;
- d) Elaboração de Programa de educação ambiental, com implantação de campanha educativa, realização de palestras nas escolas da cidade, visando otimizar a coleta seletiva para o aumento da produtividade;
- e) Planejamento e Implantação da coleta seletiva dentro dos padrões de organização e eficiência desejada pela população;
- f) Assessoria técnica ambiental e operacional para o órgão responsável, para regularização e melhoria de todos os serviços referentes à limpeza urbana, coleta comum, coleta seletiva e programa permanente de educação ambiental.

#### 6.6.14. Estudos Ambientais – EIA/RIMA para Aterros Sanitários

- a) Justificativa e Objetivos do Empreendimento contendo: descrição do problema, descrição do empreendimento, síntese dos objetivos do empreendimento e justificativa, informações relacionadas ao modelo de gestão da disposição final, os objetivos ambientais e sociais do empreendimento, avaliação, enquadramento e compatibilização do empreendimento e as tecnologias a serem empregadas.
- b) Localização do Empreendimento;
- c) Enquadramento legal do Empreendimento;
- d) Descrição detalhada do Empreendimento contendo: uso e ocupação atual do solo, setores, zonas ou bairros beneficiados, corpos d'água e seus usos, cobertura vegetal e vias de acesso, memorial descritivo do empreendimento, representações gráficas
- e) Área de Influência;
- f) Diagnóstico Ambiental da Área Diretamente Afetada;

- g) Identificação dos Impactos Ambientais;
- h) Estudo e Definição de Medidas Mitigadoras e Preventivas
- i) Plano de Acompanhamento e Monitoramento

#### 6.6.15. Plano de Saneamento Básico

##### a) Diagnóstico Operacional

O diagnóstico das condições físicas e da operação dos sistemas de saneamento é um passo fundamental na elaboração do PSB. Essa etapa engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento. O objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços, seus principais problemas e os planos e projetos já desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

O diagnóstico tem como finalidade também, identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico da região, utilizando sistemas de indicadores sanitários, ambientais e socioeconômicos, relacionando desse modo, os problemas a partir das suas respectivas causas.

O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à qualificação dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na caracterização, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com as áreas vizinhas, o município e a bacia hidrográfica.

É importante levantar os problemas existentes, caracterizar seus sintomas, identificar suas causas e consequências, de forma que, conhecendo a gravidade e a extensão desses problemas, seja possível hierarquizá-los de acordo com sua importância, auxiliando na definição das prioridades de ação nos passos subsequentes.

Também é importante considerar os planos diretores, os planos de investimento, os projetos e os estudos existentes ou em andamentos, por operadores dos serviços e pelas instituições políticas (município, estado e federação). Essas são importantes fontes de consultas e deverão estar refletidas no PSB.

Por fim, para se ter um diagnóstico mais completo, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, as informações de cada um dos serviços devem ser avaliadas individualmente e em conjunto, para se ter melhor compreensão do todo.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

**b) Sistema de Abastecimento de Água**

As unidades básicas que compõem o sistema de abastecimento de água são captação de água (interligação ao sistema do prestador do serviço), estações de bombeamento, adutoras, reservatórios, rede de distribuição, ligações prediais, pontos de controle sanitário, setorização e mensuração.

**Elementos Essenciais:**

- a) Caracterização da cobertura dos serviços, com a identificação das populações por unidades edificadas; regularidade e frequência do fornecimento de água, identificação de áreas críticas; consumo per capita de água;
  - b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: consumo, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, eficiência operacional, uso de energia elétrica e outros;
  - c) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: captação (interligações), adução, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição, ligações prediais, cisternas nas unidades, hidrômetros e equipamentos de setorização (valvulamento). Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;
  - d) Identificar e representar o sistema de abastecimento de água em um croqui esquemático, destacando, por exemplo, as vazões médias, em base anual, que entram e saem de cada unidade, a identificação dos materiais, a data de implantação, as dimensões e o tipo de tecnologia empregada;
  - e) Avaliação da disponibilidade de água e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores do campus;
  - f) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano nas reservas internas;
  - g) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água (reuso e/ou reaproveitamento);
  - h) Identificação e avaliação do sistema de abastecimento para o sistema de rega para as áreas verdes;
  - i) Identificação e avaliação dos sistemas de combate a incêndio, considerando os cenários com as instalações existentes e outro com as intervenções projetadas para o futuro;
- Elemento Complementar: Apresentar a consolidação das informações do Sistema de Abastecimento de Água com o objetivo de modelar a hidráulica e análise crítica do sistema operacional.

**c) Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

As principais unidades que compõem o SES são redes coletoras, coletores troncos, interceptores, emissários, linhas de recalque, elevatórias, Estação de tratamento de Esgoto Coletado (ETE), os corpos receptores do lançamento do esgoto e os pontos de monitoramento.

Elementos Essenciais:

- a) Caracterização da cobertura e a identificação das unidades não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento necessário pelo tipo de rejeito gerado;
- b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: custos, despesas, tarifas, ligações, eficiência operacional, uso de energia elétrica e outros;
- c) Visão geral dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, a estação de tratamento, os emissários e a disposição final;
- d) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções, contemplando o tratamento;
- e) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes;
- f) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores;
- g) Avaliação de solução alternativa de disposição final do esgotamento sanitário, como ligação ao sistema existente de coleta da companhia de saneamento regional;
- h) Avaliação, qualificação e quantificação de reuso do efluente final da ETE;
- i) Identificação, qualificação e quantificação (quando possível) dos pontos de esgotamento especiais (industrial, laboratorial, hospitalar, etc.), com propostas de como tratar/dispor estes efluentes.

**d) Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos**

A limpeza envolve a varrição, capina, podas, manutenção de áreas verdes e áreas públicas, remoção de cadáveres de animais, entre outros. Nesse caso, é válido levantar as áreas atendidas, a frequência de varrição e manutenção de áreas públicas, as características da frota de coleta específica (caminhões coletores-compactadores / caminhões gaiola), quando houver, destacando a capacidade de coleta, condições de conservação, problemas operacionais, os



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

tipos e quantidades de resíduos coletados, bem como eventuais sazonalidades.

As atividades envolvidas no serviço de manejo de resíduos sólidos são o acondicionamento, a coleta, a triagem, o transbordo e o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos.

O tratamento dos resíduos sólidos reduz sua complexidade ou sua periculosidade ou, ainda, o volume ou a massa dos mesmos. O tratamento pode ser feito de várias formas, como por meio de reciclagem mecânica, reciclagem energética (incineração com recuperação energética dos resíduos), compostagem, coprocessamento, entre outras alternativas.

Elementos Essenciais:

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros;
- b) Compatibilização do plano diretor de resíduos sólidos existente;
- c) Destacar os setores conforme o operador e identificar a frequência da coleta;
- d) Destacar as áreas de coleta seletiva, Pontos de Entrega Voluntária (PEV), centros de triagem e/ ou unidades de transbordo, pontos de geradores especiais, quantificando-as e qualificando-as, e localização de galpões de recepção/ separação de resíduos recicláveis;
- e) Levantar a situação da frota de coleta, as quantidades e os tipos de resíduos, a existência de áreas não atendidas, existência de programas de qualidade, de projetos de melhoria ou ampliação dos serviços, entre outros;
- f) Descrição e análise da situação dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- g) Identificação de lacunas no atendimento as unidades pelo sistema de limpeza e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida, tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- h) Análise dos serviços de limpeza e serviços especiais. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas;
- i) Avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e industriais;
- j) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos em termos de quantidade em determinada região, qualidade e classificação. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
- k) Análise da situação sócio-ambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- l) Identificar as características do tratamento de resíduos, a infraestrutura existente, sua capacidade e estado de conservação, e pontos de monitoramento no ambiente;
- m) Descrever as unidades de destinação final dos resíduos sólidos gerados em determinada região, após sofrerem tratamento, sejam estes rejeitos da reciclagem mecânica, resíduos da incineração, entre outros;
- n) No local onde ocorre a destinação final indicar a quantidade e o destino, e se o local possui licença ambiental para instalação e operação.
- o) Identificação das condições da gestão dos resíduos diferenciados, correspondentes aos Resíduos de Serviços de Saúde, Químicos, Radioativos e de Construção Civil (RCC). Os primeiros têm importância para a saúde e segurança pública, e, o último, por ser volumoso, acarreta impacto, quando não gerenciado.
- p) Contemplar propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002).

e) Situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais

A finalidade da drenagem é coletar e afastar as águas pluviais, combater inundação e empoçamento de água, e também prevenir doenças. O objetivo do diagnóstico é detectar os pontos mais sujeitos à inundação e sua causa, se por excessiva impermeabilização do solo ou devido às interferências, como travessias e estrangulamentos.

O diagnóstico deverá estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas. Deve considerar os índices, parâmetros e normas em vigor.

Elementos Essenciais:

- a) Análise crítica do plano diretor de drenagem urbana e/ou recursos hídricos da região, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;
- b) Realizar mapeamento da infraestrutura em drenagem mostrando as bacias e os principais corpos hídricos que atravessam o campus, bem como os pontos que sofrem mais frequentemente inundação;
- c) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais, para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- d) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- e) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- f) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias da área de estudo;
- g) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- h) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- i) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais;
- j) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

**f) Diagnóstico Gerencial**

No diagnóstico institucional é preciso identificar quem são os prestadores dos serviços de saneamento na região do CIDERSU, levantar informações relacionadas ao conteúdo dos contratos de concessão firmados, se houver, as atividades e responsabilidades de cada setor prestador e as estruturas organizacionais empregadas na prestação dos serviços.

**Elementos Essenciais:**

- a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) Identificação e análise da estrutura existente e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços e fiscalização) dos serviços nos quatro componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação;
- c) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas.

**Elementos Complementares:** Identificação nas áreas vizinhas das atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;

- g) Prognóstico, Alternativas, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

A análise prospectiva aborda os diferentes problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, indica objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever consequências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em suma, a prospectiva requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, incerteza, riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PSB num horizonte de 20 anos.

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias da região. Tais alternativas terão por base as deficiências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PSB para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- c) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor.
- d) Necessidades de serviços de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:
  - a) Curto prazo: 1 a 5 anos;
  - b) Médio prazo: entre 5 e 10 anos;
  - c) Longo prazo: entre 10 e 20 anos.
- e) Construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o
- f) processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas, observando: o



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

sistema territorial e de ocupação do solo; as características socioambientais; e as demandas específicas das unidades;

g) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores;

h) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores;

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada.

h) Elaboração dos Cenários de Evolução

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento do campus, que deverão considerar os planejamentos existentes em realizados e/ou em elaboração.

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PSB.

i) Ações para Emergências e Contingências

O governo necessita prever no PSB ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar.

Conteúdo Mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação dos serviços de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;

#### 6.6.16. Supervisão e Fiscalização Ambiental

Consistem nas seguintes atividades:

- Estabelecer a estratégia de Supervisão Ambiental do empreendimento e detalhar o planejamento das atividades considerando as peculiaridades das obras a serem executadas e as características socioambientais da região afetada.
- Acompanhar e orientar a obtenção e atualização das licenças ambientais e autorizações específicas, bem como o atendimento das exigências, das recomendações e dos programas ambientais associados aos serviços de construção.
- Realizar vistorias técnicas para acompanhamento dos serviços de construção e registro de ocorrências ambientais, assim como comunicar as ocorrências aos setores responsáveis e propor ao órgão competente a emissão de Comunicação de Não-conformidades e Notificações Ambientais.
- Participar de Reuniões Técnicas com a fiscalização do órgão, a Supervisora de Obras e a Construtora para planejamento das atividades de obra e apoio à solução de situações que envolvam impactos ambientais não previstos e não-conformidades ambientais.
- Elaborar Relatório Mensal de Supervisão Ambiental, Relatório Periódico de Supervisão Ambiental na periodicidade definida pelos órgãos ambientais e Relatório Ambiental de Conclusão de Obra.

#### 6.6.17. Projeto de Regularização Fundiária



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Será elaborado para todos os fins deste Termo de Referência, ou seja, para aterros sanitários, infraestrutura viária/urbana, obras de artes especiais e edificações públicas.

Consiste em identificar áreas de risco a inundação e propor medidas que minimizem os riscos. Deverá contemplar o levantamento de dados e informações das áreas de risco. Realizar vistorias e inspeções da área identificada. Identificação do uso e ocupação do solo atual e futuro e principais fragilidades ambientais na faixa de 200 m ao longo da área de risco.

#### 6.6.18. Estudos e Relatórios Ambientais

Estes estudos serão elaborados para os serviços relacionados a edificações públicas, infraestrutura viária/urbana e obras de artes especiais.

a) Estudos de Impacto Ambiental (EIA): contempla os objetivos gerais e específicos da edificação ou infraestrutura apresentando histórico desde a sua concepção inicial até a presente data. Definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada. Adequar o projeto aos setores possíveis de serem utilizados. Contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do melhor eixo para o barramento. Diagnostico ambiental, impactos ambientais e medidas mitigatórias, de controle e monitoramento ambiental.

b) Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): refletirá as conclusões do EIA. As técnicas serão expressas em linguagem acessível ao público, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possam, entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

c) Projeto de Controle Ambiental (PCA): estudo que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por edificações de médio porte. Sua elaboração se dá durante a Licença de Instalação (LI). O Plano deverá expor, de forma clara, o empreendimento e sua inserção no meio ambiente com todas as suas medidas mitigadoras e compensatórias, deverá descrever eventuais compatibilidades e/ou incompatibilidades avaliadas à luz de todas as normas legais aplicáveis à tipologia de empreendimento | atividade que está sendo analisado, não bastando a simples enunciação das leis, decretos, resoluções, portarias e outras instruções existentes.

d) Relatório de Controle Ambiental (RCA): constitui-se numa série de informações, levantamentos e estudos que visam à identificação de não conformidades legais e de impactos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes da instalação e do funcionamento da edificação para o qual está sendo solicitada a licença. Compõe-se de estudos relativos aos aspectos ambientais concernentes à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou um empreendimento que não gera impactos ambientais significativos, e que contém informações relativas à caracterização do ambiente em que se pretende instalar.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

e) Relatório Ambiental Prévio (RAP): consiste em analisar a viabilidade ambiental das edificações ou atividades consideradas potencial ou efetivamente poluidoras, enfatizando a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, o projeto urbanístico, os impactos que podem ser causados pela implantação do empreendimento, as medidas mitigadoras e de controle ambiental que devem ser adotadas para a sua viabilidade.

#### 6.6.19. Cadastramento Físico de Propriedades e Avaliação Imobiliária

Consiste na identificação e levantamento físico das áreas dos terrenos dos imóveis que interceptam a faixa de domínio do projeto. Deverão também ser levantados todos os demais elementos que sejam considerados como de infraestruturas públicas disponíveis. Para as benfeitorias, a descrição deverá ser feita de modo detalhado, indicando tipos, áreas, todas as demais dimensões e detalhes técnicos que possam influenciar no seu valor ou na depreciação.

Cada imóvel identificado, passível de desapropriação, deverá possuir um laudo de avaliação com preço de terreno e benfeitorias. Para a avaliação deverá ser usado o Método Comparativo de Dados de Mercado com tratamento estatístico inferencial. Já para avaliação de benfeitorias, sejam elas reprodutivas ou não, serão utilizadas tabelas de referência de preços fornecidas ou indicadas pelo órgão competente.

#### 6.6.20. Cadastro Multifinalitário

Consiste nas informações georreferenciadas das condições demográficas, sociais e econômicas dos moradores da área atingida pela faixa de domínio do projeto e a mil metros de distância desta faixa em ambos os lados. As coordenadas serão do tipo aerofotogramétrica.

#### 6.6.21. Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão de Obras

O gerenciamento tem a função de manter um fluxo contínuo de informações, junto ao órgão competente, planejar e controlar a programação físico-financeira das diversas fases da obra, incluindo as atividades de acompanhamento para fins de revisão e atualização da programação geral de execução e acompanhamento dos contratos, gerindo profissionais com formações e comportamentos diversificados.

A fiscalização é uma atividade que envolve a inspeção e controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e as especificações e prazos estabelecidos.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

Já o trabalho de supervisão busca auxiliar o órgão na gestão técnica de fase executiva do empreendimento, incluindo as necessárias interfaces administrativas, para que as obras e serviços sejam executados sob controle permanente, conduzindo a resultados compatíveis com as expectativas do órgão.

Carvalhópolis - MG, 13 de maio de 2021.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Presidente CIDERSU**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

“Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.”

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade RG Nº  
..... e CPF Nº, residente e domiciliado na  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de  
representante para participação de procedimento licitatório, da qual confere à  
....., portador da cédula de identidade RG Nº  
..... e CPF Nº ....., com o fim específico de  
representar a outorgante perante o CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável, no Processo Licitatório Nº 06/2021,  
Pregão Presencial Nº 05/2021, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda,  
assinar atas, contratos de fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos  
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

.....  
(Local e data)

.....  
Outorgante  
(reconhecer firma)



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em  
qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Art. 32, § 2º e do Art. 97 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da  
Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU  
MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., DECLARA nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 está classificada como  
Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou  
Microempreendedor Individual - MEI, perante à Receita Federal do Brasil,  
comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada nas  
referidas condições.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO  
CONHECIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., DECLARA sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente certame,  
assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das  
exigências constantes do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Ao

CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de \_\_\_\_\_ - MG

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., apresenta e submete à apreciação dessa Comissão de  
Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, conforme  
segue:

**PLANILHA DA EMPRESA**

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2021 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros, transportes, descontos, mão-de-obra, atualização, manutenção e suporte técnico.
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- d) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues.
- e) Recebemos do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- f) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito do Município de \_\_\_\_\_ – MG, (DADOS PESSOAIS), representando os órgãos consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; São Gonçalo do Sapucaí, CNPJ nº 18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, nº 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 54, Alfenas/MG, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2021, Pregão Nº \_\_\_\_/2021, resolve registrar os preços para **futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, a serem fornecidos pelas empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de preço para **futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ .....

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no que se refere a frete, tributos e outros.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. 2º Classificada – Nome e CNPJ;
- II. 3º Classificada – Nome e CNPJ;
- III. 4º Classificada – Nome e CNPJ;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS**

5.1. O CONTRATANTE solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. Serão permitidas adesões à Ata, se autorizada pela Administração do xxxxxxxxxx, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES**

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
DOS REPASSES AO CIDERSU**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município ou outra entidade não participante (não integrante do CIDERSU) e a empresa detentora dos preços registrados venha a optar pelo atendimento da solicitação que lhe for feita, esta (na condição de CONTRATADA) deverá repassar àquele



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

(CIDERSU), à título de gestão da referida Ata, o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos.

A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes do CIDERSU não gera qualquer repasse a este.

O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

Caso a detentora dos preços registrados não realize o repasse, esta Ata será cancelada, após concedido prazo de 3 (três) dias para defesa, e será solicitado ao Município ou Entidade Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

Considerando que a natureza do crédito objeto do repasse está conforme as normas vigentes e aos atos constitutivos do CIDERSU (na qualificação de receitas), a destinação dos mesmos se dará com atenção especial à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais regras relacionadas à orçamentação pública.

Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIDERSU sob orientação da Contabilidade deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Minas Gerais, Comarca de \_\_\_\_\_, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CIDERSU**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**Presidente Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DETENTORA**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO CONSORCIADOS DO  
CIDERSU – CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUSTENTÁVEL E xxxxxxxxxx.

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., com edifício-sede na ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., doravante denominado CONTRATANTE, e, ....., estabelecida na ....., inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado por ....., portador do RG Nº e CPF Nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2021, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2021, firmam o presente Termo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do pregão presencial \_\_\_\_\_, por execução no regime de empreitada por preço unitário, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao Processo: \_\_\_\_\_, Protocolo nº \_\_\_\_\_, à Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_ e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual \_\_\_\_\_ e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

2.1. Registro de preço OBJETO: Este pregão tem por objeto **futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. Proposta do CONTRATADO, apresentada em ...../ ...../21\_\_\_, devidamente assinada e rubricada;

3.1.2. Projetos Básico e Planilha de Quantitativos e Preços e recomendações fornecidas pelo CONTRATANTE;

3.1.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais em Projetos de Arquitetura e Complementares

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor Global do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxx);

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):  
Atividade:

\_\_\_\_\_



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão medidos quinzenalmente, conforme quantitativos efetivamente entregues, na forma prescrita no Termo de Referência/Objeto e de acordo com os preços unitários propostos pela contratada/licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Em nenhuma hipótese poderá haver aditamento de serviços sem o devido aditivo contratual, o qual deverá ser formalmente solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.1.1. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados, quinzenalmente, pela Contratante com a participação da Contratada. As medições serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

6.2. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, mediante a apresentação das devidas certidões.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.4. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

6.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 6.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente até o efetivo pagamento, “pro rata die”, tendo como base o índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1. A Ordem de Início dos serviços será expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do \_\_\_\_\_, pelo gestor do Contrato, condicionada a prestação da garantia prevista neste contrato.

7.1.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração;

7.2. Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

7.3. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.4. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário. Na hipótese de ser verificada a inadequação do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a empresa contratada notificada a realizar os ajustes e/ou correções demandadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do \_\_\_\_\_, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, a contar da data da entrega da proposta, pelo índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto que esteja em desacordo com as especificações exigidas no neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

10.2.3. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.2.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.2.6. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante da CIDERSU.

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto licitado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa realizar as correções;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens

11.2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao contrato e seus anexos e recomendações fornecidas pelo Contratante.

11.2.2. Apresentar, em conjunto com a entrega da etapa 1 (Projeto Executivo):

11.2.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

11.2.3. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.2.4. Indicar um representante técnico (arquiteto ou engenheiro civil) para atender aos chamados por parte da Fiscalização em decorrência da análise de projetos, o qual deverá comparecer, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação de visita técnica, no Edifício Sede da CONTRATANTE;

11.2.5. Fornecer os meios para que o representante técnico indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

11.2.6. Durante a execução do serviço de engenharia o CONTRATADO deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do(s) Município(s).

11.2.7. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

11.2.8. Os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.

11.2.9. Manter, na direção do serviço de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, Engenheiro e/ou Arquiteto, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

11.2.11. Conduzir os serviços de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração.

11.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

11.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

11.2.16. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.18. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.19. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual.

11.2.20. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.21. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

11.2.22. A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede da CIDERSU, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados em cada contrato.

11.2.23. Deverá programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede da CIDERSU, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.

11.2.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações referentes a execução do objeto constante do Caderno de Especificação Técnica;

11.2.25. A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$......, equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do serviço licitado, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93. 13.2. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.3. MULTA

#### **PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS**

- 1º- Até 10 dias 0,03
- 2º- De 11 a 20 dias 0,06



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

- 3º-De 21 a 30 dias 0,09
- 4º-De 31 a 40 dias 0,12
- 5º-Acima de 41 dias 0,15

14.3.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.3.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução;

14.3.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

#### 14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue: I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução; II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

#### 14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no contrato e seus anexos.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E  
DEMAIS ALTERAÇÕES**

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

16.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

16.1.2. Por acordo das partes;

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

17.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A direção dos serviços de engenharia contratados cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, legislações específicas de serviços de engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do xxxxxxxxxxxxxxxxx, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, Comarca de \_\_\_\_\_, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG**

**CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069**

**CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**

se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
		<b>PROJETOS</b>						
<b>62.01</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE EDIFICACOES</b>						
62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	200	R\$ 1.585,38	29,33%	R\$ 2.050,37	R\$ 410.074,39
62.01.10	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	50	R\$ 903,54	29,33%	R\$ 1.168,55	R\$ 58.427,41
62.01.11	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇOES)	A1	50	R\$ 561,76	29,33%	R\$ 726,52	R\$ 36.326,21
62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	150	R\$ 1.123,76	29,33%	R\$ 1.453,36	R\$ 218.003,82
62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	100	R\$ 3.156,01	29,33%	R\$ 4.081,67	R\$ 408.166,77
62.01.14	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	100	R\$ 1.436,79	29,33%	R\$ 1.858,20	R\$ 185.820,05
62.01.15	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	50	R\$ 1.238,67	29,33%	R\$ 1.601,97	R\$ 80.098,60
62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	200	R\$ 1.142,41	29,33%	R\$ 1.477,48	R\$ 295.495,77
62.01.17	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	50	R\$ 1.142,41	29,33%	R\$ 1.477,48	R\$ 73.873,94
62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO	A1	200	R\$ 1.377,84	29,33%	R\$ 1.781,96	R\$ 356.392,09
62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	150	R\$ 1.666,91	29,33%	R\$ 2.155,81	R\$ 323.372,21
62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	150	R\$ 1.748,84	29,33%	R\$ 2.261,77	R\$ 339.266,22
62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	150	R\$ 1.322,98	29,33%	R\$ 1.711,01	R\$ 256.651,51
62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	150	R\$ 1.274,26	29,33%	R\$ 1.648,00	R\$ 247.200,07
62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	50	R\$ 1.058,40	29,33%	R\$ 1.368,83	R\$ 68.441,44
62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	150	R\$ 992,72	29,33%	R\$ 1.283,88	R\$ 192.582,72
62.01.26	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.268,12	29,33%	R\$ 1.640,06	R\$ 82.002,98
62.01.28	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	100	R\$ 1.377,84	29,33%	R\$ 1.781,96	R\$ 178.196,05
62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	100	R\$ 1.377,84	29,33%	R\$ 1.781,96	R\$ 178.196,05
62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	50	R\$ 1.030,97	29,33%	R\$ 1.333,35	R\$ 66.667,68
62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	50	R\$ 587,23	29,33%	R\$ 759,46	R\$ 37.973,23
62.01.40	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	50	R\$ 1.068,34	29,33%	R\$ 1.381,68	R\$ 69.084,21
62.01.42	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	100	R\$ 1.585,38	29,33%	R\$ 2.050,37	R\$ 205.037,20
62.01.43	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM	A1	100	R\$ 792,69	29,33%	R\$ 1.025,19	R\$ 102.518,60
62.01.45	SUDECAP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	50	R\$ 1.377,84	29,33%	R\$ 1.781,96	R\$ 89.098,02
62.01.46	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	50	R\$ 1.030,97	29,33%	R\$ 1.333,35	R\$ 66.667,68
PROJ-EXE-360	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1	50	R\$ 999,19	29,33%	R\$ 1.292,25	R\$ 64.612,62
PROJ-EXE-405	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1	50	R\$ 937,75	29,33%	R\$ 1.212,79	R\$ 60.639,60
62.11.05	SUDECAP	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	150	R\$ 823,17	29,33%	R\$ 1.064,61	R\$ 159.690,86
<b>62.03</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>						
62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 5.753,60	29,33%	R\$ 7.441,13	R\$ 744.113,09
62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.004,50	29,33%	R\$ 2.592,42	R\$ 259.241,99
62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	30	R\$ 10.122,60	29,33%	R\$ 13.091,56	R\$ 392.746,76
62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 6.605,68	29,33%	R\$ 8.543,13	R\$ 854.312,59

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	25	R\$ 1.238,67	29,33%	R\$ 1.601,97	R\$ 40.049,30
62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	50	R\$ 1.142,41	29,33%	R\$ 1.477,48	R\$ 73.873,94
62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 1.744,14	29,33%	R\$ 2.255,70	R\$ 225.569,63
62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	50	R\$ 2.712,22	29,33%	R\$ 3.507,71	R\$ 175.385,71
62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	100	R\$ 2.124,26	29,33%	R\$ 2.747,31	R\$ 274.730,55
62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	KM	10	R\$ 1.436,79	29,33%	R\$ 1.858,20	R\$ 18.582,01
62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30	R\$ 2.343,68	29,33%	R\$ 3.031,08	R\$ 90.932,44
62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	50	R\$ 1.355,36	29,33%	R\$ 1.752,89	R\$ 87.644,35
62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	50	R\$ 1.623,74	29,33%	R\$ 2.099,98	R\$ 104.999,15
62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	50	R\$ 3.209,38	29,33%	R\$ 4.150,69	R\$ 207.534,56
62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	50	R\$ 854,22	29,33%	R\$ 1.104,76	R\$ 55.238,14
62.03.22	SUDECAP	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	100	R\$ 6.454,90	29,33%	R\$ 8.348,12	R\$ 834.812,22
62.03.29	SUDECAP	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	UN	10	R\$ 426,91	29,33%	R\$ 552,12	R\$ 5.521,23
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 9.355.865,60</b>
<b>SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>								
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	350000	R\$ 0,59	29,33%	R\$ 0,76	R\$ 267.066,45
62.05.13	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	2000000	R\$ 0,54	29,33%	R\$ 0,70	R\$ 1.396.764,00
62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	180	R\$ 1.086,17	29,33%	R\$ 1.404,74	R\$ 252.853,86
62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	360	R\$ 780,80	29,33%	R\$ 1.009,81	R\$ 363.531,11
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 2.280.215,42</b>
<b>SERVICOS DE GRAFICA</b>								
<b>64.12</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE</b>						
64.12.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	4000	R\$ 3,00	29,33%	R\$ 3,88	R\$ 15.519,60
64.12.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	1300	R\$ 4,50	29,33%	R\$ 5,82	R\$ 7.565,81
64.12.07	SUDECAP	FORMATO A1 EXTENDIDO	UN	800	R\$ 4,50	29,33%	R\$ 5,82	R\$ 4.655,88
64.12.08	SUDECAP	FORMATO A0 EXTENDIDO	UN	800	R\$ 5,00	29,33%	R\$ 6,47	R\$ 5.173,20
<b>64.15</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PLOTAGEM COLORIDA SULFITE</b>						
64.15.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	800	R\$ 6,00	29,33%	R\$ 7,76	R\$ 6.207,84
64.15.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	800	R\$ 9,60	29,33%	R\$ 12,42	R\$ 9.932,54
64.15.07	SUDECAP	FORMATO A1 EXTENDIDO	UN	800	R\$ 8,50	29,33%	R\$ 10,99	R\$ 8.794,44
64.15.08	SUDECAP	FORMATO A0 EXTENDIDO	UN	800	R\$ 11,50	29,33%	R\$ 14,87	R\$ 11.898,36
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 69.747,67</b>
<b>INVESTIGACOES GEOTECNICAS E ENSAIOS</b>								
<b>65.01</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>						
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	150	R\$ 800,00	29,33%	R\$ 1.034,64	R\$ 155.196,00
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	3000	R\$ 60,00	29,33%	R\$ 77,60	R\$ 232.794,00
65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UN	350	R\$ 120,00	29,33%	R\$ 155,20	R\$ 54.318,60
<b>65.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM A TRADO D= 20 CM</b>						
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZACAO	UN	100	R\$ 500,00	29,33%	R\$ 646,65	R\$ 64.665,00
65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	2000	R\$ 50,00	29,33%	R\$ 64,67	R\$ 129.330,00
<b>65.03</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM (OUTRAS)</b>						
65.03.01	SUDECAP	SONDAGEM POR POCO	M3	100	R\$ 300,00	29,33%	R\$ 387,99	R\$ 38.799,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

65.06	SUDECAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW						
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	25	R\$ 3.000,00	29,33%	R\$ 3.879,90	R\$ 96.997,50
65.06.02	SUDECAP	INSTALACAO POR FURO	UN	40	R\$ 600,00	29,33%	R\$ 775,98	R\$ 31.039,20
65.06.03	SUDECAP	PERFURACAO EM SOLO	M	500	R\$ 145,76	29,33%	R\$ 188,51	R\$ 94.255,70
65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	200	R\$ 145,76	29,33%	R\$ 188,51	R\$ 37.702,28
65.06.05	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	200	R\$ 400,00	29,33%	R\$ 517,32	R\$ 103.464,00
<b>67.01</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENSAIOS DE SOLO</b>						
67.01.01	SUDECAP	TEOR DE UMIDADE NATURAL	UN	30	R\$ 30,00	29,33%	R\$ 38,80	R\$ 1.163,97
67.01.02	SUDECAP	TEOR ESPECIFICO NATURAL	UN	30	R\$ 44,95	29,33%	R\$ 58,13	R\$ 1.744,02
67.01.03	SUDECAP	PESO ESPECIFICO DOS GRAOS	UN	30	R\$ 69,90	29,33%	R\$ 90,40	R\$ 2.712,05
67.01.04	SUDECAP	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	30	R\$ 83,70	29,33%	R\$ 108,25	R\$ 3.247,48
67.01.05	SUDECAP	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO	UN	30	R\$ 120,00	29,33%	R\$ 155,20	R\$ 4.655,88
67.01.06	SUDECAP	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	30	R\$ 60,00	29,33%	R\$ 77,60	R\$ 2.327,94
67.01.07	SUDECAP	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	30	R\$ 60,00	29,33%	R\$ 77,60	R\$ 2.327,94
67.01.08	SUDECAP	LIMITE DE CONTRACAO	UN	30	R\$ 64,90	29,33%	R\$ 83,94	R\$ 2.518,06
67.01.09	SUDECAP	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	UN	30	R\$ 87,70	29,33%	R\$ 113,42	R\$ 3.402,67
67.01.10	SUDECAP	COMPACTACAO PROCTOR INTERMEDIARIO	UN	30	R\$ 100,00	29,33%	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90
67.01.11	SUDECAP	COMPACTACAO PROCTOR MODIFICADO	UN	30	R\$ 110,00	29,33%	R\$ 142,26	R\$ 4.267,89
67.01.12	SUDECAP	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 1 CORPO DE PROVA	UN	30	R\$ 30,00	29,33%	R\$ 38,80	R\$ 1.163,97
67.01.13	SUDECAP	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	UN	30	R\$ 90,00	29,33%	R\$ 116,40	R\$ 3.491,91
67.01.14	SUDECAP	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	UN	30	R\$ 120,00	29,33%	R\$ 155,20	R\$ 4.655,88
67.01.15	SUDECAP	EQUIVALENTE DE AREIA	UN	30	R\$ 50,00	29,33%	R\$ 64,67	R\$ 1.939,95
67.01.17	SUDECAP	AVALIACAO DE IMPUREZAS ORGANICAS	UN	30	R\$ 82,00	29,33%	R\$ 106,05	R\$ 3.181,52
67.01.18	SUDECAP	ADENSAMENTO ENDOMETRICO (POR ESTAGIO)	UN	30	R\$ 66,00	29,33%	R\$ 85,36	R\$ 2.560,73
67.01.20	SUDECAP	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA VARIAVEL	UN	30	R\$ 300,00	29,33%	R\$ 387,99	R\$ 11.639,70
67.01.21	SUDECAP	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA CONSTANTE	UN	30	R\$ 331,09	29,33%	R\$ 428,20	R\$ 12.845,96
67.01.22	SUDECAP	COMPRESSAO SIMPLES	UN	30	R\$ 40,00	29,33%	R\$ 51,73	R\$ 1.551,96
67.01.23	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO	UN	30	R\$ 430,00	29,33%	R\$ 556,12	R\$ 16.683,57
67.01.24	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO C/ MED. PRESSAO NEUTRAS	UN	30	R\$ 1.066,67	29,33%	R\$ 1.379,52	R\$ 41.385,73
67.01.25	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO	UN	30	R\$ 900,00	29,33%	R\$ 1.163,97	R\$ 34.919,10
67.01.26	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO C/ M.P.N.	UN	30	R\$ 900,00	29,33%	R\$ 1.163,97	R\$ 34.919,10
67.01.27	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO	UN	30	R\$ 370,00	29,33%	R\$ 478,52	R\$ 14.355,63
67.01.28	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENS.SAT.C/ M.P.N.	UN	30	R\$ 900,00	29,33%	R\$ 1.163,97	R\$ 34.919,10
67.01.30	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO	UN	30	R\$ 430,00	29,33%	R\$ 556,12	R\$ 16.683,57
67.01.31	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO	UN	30	R\$ 370,00	29,33%	R\$ 478,52	R\$ 14.355,63
67.01.32	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	UN	30	R\$ 370,00	29,33%	R\$ 478,52	R\$ 14.355,63
67.01.33	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	UN	30	R\$ 370,00	29,33%	R\$ 478,52	R\$ 14.355,63
67.01.34	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE- ADENSADO	UN	30	R\$ 400,00	29,33%	R\$ 517,32	R\$ 15.519,60
67.01.35	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO LENTO	UN	30	R\$ 370,00	29,33%	R\$ 478,52	R\$ 14.355,63
67.01.36	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	UN	30	R\$ 400,00	29,33%	R\$ 517,32	R\$ 15.519,60
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.396.168,18</b>

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

		ORÇAMENTO						
PLAN-PRO-220	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	10000	R\$ 3,35	29,33%	R\$ 4,33	R\$ 43.325,55
PLAN-PRO-225	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10000	R\$ 2,91	29,33%	R\$ 3,76	R\$ 37.635,03
PLAN-PRO-230	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	5000	R\$ 2,52	29,33%	R\$ 3,26	R\$ 16.295,58
PLAN-PRO-235	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	16000	R\$ 2,08	29,33%	R\$ 2,69	R\$ 43.041,02
PLAN-PRO-255	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	10000	R\$ 2,76	29,33%	R\$ 3,57	R\$ 35.695,08
PLAN-PRO-260	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	30000	R\$ 2,42	29,33%	R\$ 3,13	R\$ 93.893,58
PLAN-PRO-265	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	16000	R\$ 2,04	29,33%	R\$ 2,64	R\$ 42.213,31
PLAN-PRO-285	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	16000	R\$ 0,68	29,33%	R\$ 0,88	R\$ 14.071,10
PLAN-PRO-290	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	10000	R\$ 4,12	29,33%	R\$ 5,33	R\$ 53.283,96
PLAN-PRO-295	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	15000	R\$ 3,59	29,33%	R\$ 4,64	R\$ 69.644,21
PLAN-PRO-300	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	8000	R\$ 3,10	29,33%	R\$ 4,01	R\$ 32.073,84
PLAN-PRO-325	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	2000000	R\$ 0,09	29,33%	R\$ 0,12	R\$ 232.794,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 713.966,27</b>
		MEMORIAL DESCRITIVO						
REL-TEC-040	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	20000	R\$ 1,64	29,33%	R\$ 2,12	R\$ 42.420,24
REL-TEC-045	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10000	R\$ 1,44	29,33%	R\$ 1,86	R\$ 18.623,52
REL-TEC-050	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	10000	R\$ 1,23	29,33%	R\$ 1,59	R\$ 15.907,59
REL-TEC-055	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	8000	R\$ 1,02	29,33%	R\$ 1,32	R\$ 10.553,33
REL-TEC-075	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	15000	R\$ 1,34	29,33%	R\$ 1,73	R\$ 25.995,33
REL-TEC-080	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10000	R\$ 1,19	29,33%	R\$ 1,54	R\$ 15.390,27
REL-TEC-085	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	10000	R\$ 1,00	29,33%	R\$ 1,29	R\$ 12.933,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

REL-TEC-105	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	16000	R\$ 0,34	29,33%	R\$ 0,44	R\$ 7.035,55
REL-TEC-110	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	10000	R\$ 2,02	29,33%	R\$ 2,61	R\$ 26.124,66
REL-TEC-115	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10000	R\$ 1,75	29,33%	R\$ 2,26	R\$ 22.632,75
REL-TEC-120	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	16000	R\$ 1,50	29,33%	R\$ 1,94	R\$ 31.039,20
REL-TEC-145	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	2000000	R\$ 0,05	29,33%	R\$ 0,06	R\$ 129.330,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 357.985,44</b>
<b>PESSOAL</b>								
<b>61.11</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	2200	R\$ 162,85	29,33%	R\$ 210,61	R\$ 463.350,59
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	2200	R\$ 148,90	29,33%	R\$ 192,57	R\$ 423.659,21
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	2200	R\$ 134,96	29,33%	R\$ 174,54	R\$ 383.996,29
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	2200	R\$ 121,01	29,33%	R\$ 156,50	R\$ 344.304,91
61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	2200	R\$ 107,06	29,33%	R\$ 138,46	R\$ 304.613,54
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	2200	R\$ 93,11	29,33%	R\$ 120,42	R\$ 264.922,16
<b>61.12</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	2200	R\$ 23,22	29,33%	R\$ 30,03	R\$ 66.066,94
<b>61.13</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	2200	R\$ 30,64	29,33%	R\$ 39,63	R\$ 87.178,77
61.13.02	SUDECAP	PROJETISTA INTERMEDIARIO	H	2200	R\$ 27,43	29,33%	R\$ 35,48	R\$ 78.045,48
61.13.03	SUDECAP	PROJETISTA JUNIOR	H	2200	R\$ 24,55	29,33%	R\$ 31,75	R\$ 69.851,13
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	2200	R\$ 30,64	29,33%	R\$ 39,63	R\$ 87.178,77
<b>61.14</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TECNICO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.14.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	2200	R\$ 30,64	29,33%	R\$ 39,63	R\$ 87.178,77
61.14.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	2200	R\$ 27,43	29,33%	R\$ 35,48	R\$ 78.045,48
61.14.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	2200	R\$ 24,55	29,33%	R\$ 31,75	R\$ 69.851,13
<b>61.15</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>DESENHISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.15.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETA	H	2200	R\$ 27,43	29,33%	R\$ 35,48	R\$ 78.045,48
61.15.02	SUDECAP	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	2200	R\$ 24,55	29,33%	R\$ 31,75	R\$ 69.851,13
61.15.03	SUDECAP	DESENHISTA COPISTA	H	2200	R\$ 17,29	29,33%	R\$ 22,36	R\$ 49.194,55
<b>61.16</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA</b>						
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	2200	R\$ 21,21	29,33%	R\$ 27,43	R\$ 60.347,96
61.16.02	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIARIO	H	2200	R\$ 19,25	29,33%	R\$ 24,90	R\$ 54.771,26
61.16.03	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	2200	R\$ 17,29	29,33%	R\$ 22,36	R\$ 49.194,55
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.169.648,09</b>



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 9.9723-3438 / (35) 9.9938-2069

CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.343.596,67</b>
--------------	------------------------------